

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.722 NATAL, 29 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.868, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 450.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00610073.000710/2020 - 69 - SESAP, 04110007.002291/2020 - 11 - JUCERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000470	2020AN000469				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2002.238501		Manutenção da Rede de Laboratórios	339037	0.100	Seguridade	R\$ 115.000,00
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339030	0.100	Seguridade	R\$ 150.000,00
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 415.000,00
Total						R\$ 415.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339039	0.100	Seguridade	R\$ 415.000,00
Subtotal						R\$ 415.000,00
Total						R\$ 415.000,00

Ato Normativo	2020AN000470	2020AN000469				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN					
23.122.0100.183401				0.250	Fiscal	R\$ 5.000,00
23.691.4008.150001			339039	0.250	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 35.000,00
Total						R\$ 35.000,00

Redução	20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	23.122.0100.242501	Manutenção e Funcionamento	339039	0.250	Fiscal	R\$ 35.000,00
Subtotal								R\$ 35.000,00
Total								R\$ 35.000,00

DECRETO Nº 29.869, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.000710/2020 - 69 - SESAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000468					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238801		Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos	449052	0.168	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.110201		Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de	449052	0.168	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 29.870, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001597/2020 - 54 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 331 do Dep. Eudiane Macedo.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000472					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444042	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 29.871, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.872.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.000719/2020 - 70 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000471						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.2003.325201		Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	339030	0.167	Seguridade	R\$ 936.000,00
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 936.000,00
Subtotal						R\$ 1.872.000,00
Total						R\$ 1.872.000,00

DECRETO Nº 29.872, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a competência do Estado do Rio Grande do Norte relacionada ao Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 (Estádio Arena das Dunas), decorrente da Concorrência Internacional nº 001/2010, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de adequação da gestão do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011, que tem como o objeto a demolição e remoção do estádio João Cláudio de Vasconcelos Machado (Machadão) e o Ginásio Poliesportivo Humberto Nesi (Machadinho), assim como a construção, manutenção e gestão da operação da Arena das Dunas e de seu estacionamento;

Considerando as recomendações emitidas pela Controladoria-Geral do Estado (CONTROL);

Considerando a imprescindibilidade de adaptação da sistemática adotada para gestão da Concessão da Arena das Dunas, de modo a promover maior proximidade temática do objeto contratual com as respectivas Pastas de Governo;

Considerando a necessidade de atuação de servidores públicos capacitados e com expertise no escopo do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011;

Considerando a necessidade de atuação específica do Estado para maior e melhor controle na gestão administrativa da Concessão da Arena das Dunas;

Considerando a necessidade de uniformização e unificação na gestão dos Contratos Administrativos que envolvem as obrigações assumidas na Concessão Administrativa nº 001/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º As ações de atribuição do Estado do Rio Grande do Norte relacionadas ao Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 (Estádio Arena das Dunas), decorrente da Concorrência Internacional nº 001/2010, competem à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) designará contador lotado em seus quadros funcionais, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para auxiliar a a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011.

Art. 3º Ficam transferidas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) todas as ações de competência do Estado do Rio Grande do Norte relacionadas ao Termo de Contrato nº 12/2018 - SEARH, decorrente da Concorrência Nacional nº 01/2018.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) providenciará as medidas pertinentes ao cumprimento do caput deste artigo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Estadual nº 26.229, de 22 de julho de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

DECRETO Nº 29.873, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Secretaria de Estado da Tributação (SET) a modificar o calendário de pagamento do IPVA referente ao exercício de 2020, de veículos nacionais ou nacionalizados usados, previsto no art. 11, II, do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos norte-rio-grandenses em decorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de abril de 2020;

Considerando o objetivo do Poder Executivo Estadual em conferir condições mais favoráveis para o contribuinte cumprir com suas obrigações tributárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Tributação (SET) autorizada a modificar, mediante a edição de portaria, o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) referente ao exercício de 2020, de veículos nacionais ou nacionalizados usados, previsto no inciso II do art. 11 do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005, para fins de prorrogação dos prazos relativos ao recolhimento do imposto.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput aplicar-se-á ao saldo remanescente do IPVA em curso, não conferindo qualquer direito a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§ 2º Para fins de renovação de licenciamento dos veículos referidos no caput deste artigo, observar-se-ão as disposições contidas em legislação específica sobre a matéria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARCIO LEONARDO DAMASCENO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Perícia e Acompanhamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macêdo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PRISLAINE KARLA ASSIS DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Finanças, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GIELIANNEY UBERLÂNDIA CARLOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Finanças, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, caput, § 1º, inc. III, § 4º, art. 79, caput e § 2º, e art. 92, inc. II, alínea "a" da Lei 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e com o § 3º do art. 19, da Lei 4.533, de 18 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 01510108.000302/2020-53 - Polícia Militar,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o CORONEL QOPM LENILDO MELO DE SENA, matrícula nº 077.025-6, a contar de 23 de julho de 2020, por preencher os requisitos que impedem sua permanência no serviço ativo da Corporação, para o Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM), por completar em 21 de agosto de 2020, 05 (cinco) anos no Posto de Coronel PM e computar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.000171/2020-26/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MÁRCIA MYCHELLE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível III/E, matrícula nº 127.617-4, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura/DIREC, em Pau dos Ferros/RN, devendo o ato de autorização ter efeitos a partir da data da publicação, com término previsto para 30 de junho de 2022, para frequentar curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em Santa Maria/RS.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00410124.000154/2019-55,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor LEILTON DE SOUZA LIMA, matrícula nº 96.884-6, ocupante do cargo de Comunicador Social, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 12 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00810028.005868/2020-60,

R E S O L V E e agregar ao respectivo quadro, o Tenente Coronel QOPM DIMAS VICENTE DA SILVA, matrícula nº 111.404-2, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), por ter passado à disposição da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 29 de julho de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 3º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, combinado com o art. 12, "a", "2º", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00810028.005868/2020-60,

R E S O L V E passar à disposição da Câmara Municipal de Natal, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento ao Órgão de Origem, o Tenente Coronel QOPM DIMAS VICENTE DA SILVA, matrícula nº 111.404-2, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 12 do Decreto Federal 88.777/1983, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 074/2020 - GC/CONTROL
Natal/RN, de 28 de julho de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, considerando o conteúdo nos autos do Processo SEI nº 02510013.011593/2019-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar em 03 (três) a quantidade de servidores e fixar em 20 (vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno do Projeto Governo Cidadão.

Art. 2º. Dispensar e extinguir a função de Secretária da UCI/Projeto Governo Cidadão.

Art. 3º. Compor a UCI/Projeto Governo Cidadão conforme o Anexo Único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Pedro Lopes de Araújo Neto

Controlador-Geral do Estado - CONTROL

Anexo Único da Portaria nº 074/2020 - GC/CONTROL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geraci Cipriano Maniçoba	75.150-2	Presidente
Antônio Sherlles da Câmara	82.399-6	Membro
Maria do Carmo Brito	155.040-3	Membro

Portaria nº 075/2020 - GC/CONTROL
Natal/RN, de 28 de julho de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, considerando o conteúdo nos autos do Processo SEI nº 00710008.002364/2020-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar em 03 (três) a quantidade de servidores e fixar em 20 (vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

Art. 2º. Dispensar e extinguir a função de Secretária da UCI/SAPE.

Art. 3º. Compor a UCI/SAPE conforme o Anexo Único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Pedro Lopes de Araújo Neto

Controlador-Geral do Estado - CONTROL

Anexo Único da Portaria nº 075/2020 - GC/CONTROL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Eline Montenegro	75.054-9	Presidente
Anália de Souza Barbosa a	11.79-7	Membro
Avany Maria de Brito	7.706-2	Membro

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 156/2020-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010, Considerando o Pedido formulado no Processo nº 01110058.000853/2020-71,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ZARA MUNNICK COUTINHO DE MELO, matrícula nº 99.122-8, Assessora Jurídica de 1ª Categoria, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 102, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), referente ao quinquênio de 2007/2012, a serem gozados no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, ficando assegurado os meses remanescentes para data posterior.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal / RN, 28 de julho de 2020.
José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA Nº 155/2020 - GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, VI, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010, Considerando o que consta no Boletim de Ocorrência nº 112-5364/2020, datado de 26 de julho de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 3ª Classe, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, matrícula nº 221.156-4, na forma do art. 107, XI, e art. 118 da Lei Complementar nº 240/2002, licença de 08 (oito) dias por luto em virtude do falecimento de sua avó, no período de 26 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2020.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 28 de julho de 2020
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

SECRETARIA GERAL	
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 27/07/2020 ATÉ 27/07/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Sector:	CONTENCIOSO
Procurador	Processo
011100550020112020-84	081759-64.2016.8.20.5001 0823576-91.2020.8.20.5001 0823045-399.2019.8.20.5001 0834898-452019.8.20.5001 0816392-84.2020.8.20.5001 0821404-502018.8.20.5001 0857691-12.2018.8.20.5001 0818781-42.2020.8.20.5001 0822028.8.20.5001 0819534-962020.8.20.5001 Total de Processos (11)
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	029101600003402020-951 01510127.001200.2020-271 0809011-302017.8.20.5001 0824651-06.2019.8.20.5001 0813166-712020.8.20.5001 0816522-74.2020.8.20.5001 08181636-112019.8.20.5001 0229032-26.2020.8.06.0001 0803574-682020.8.20.0001 0802338-49.2020.8.20.5111 Total de Processos (10)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENITINO	0800266-69.2020.8.20.5124 0802597-49.2020.4.05.8401 0810817-712018.8.20.5001 0806112-54.2020.8.20.5001 0806136-022019.8.20.5001 0830448-53.2019.8.20.5001 0834139-812019.8.20.5001 0811541-02.2020.8.20.5001 0833096-122019.8.20.5001 0806051-64.2020.8.20.0001 Total de Processos (10)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	0806121-16.2020.8.20.5001 0806177-48.2019.8.20.5001 0805234-512020.8.20.5124 089246-98.2017.8.20.5001 0803947-732016.8.20.5001 0834378-85.2019.8.20.5001 080116-082018.8.20.5001 0830348-07.2019.8.20.5001 0811567-972020.8.20.5001 Total de Processos (9)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	0816640-55.2017.8.20.5001 0823141-54.2019.8.20.5001 Total de Processos (2)
0180295-44.2020.4.05.8401 0510494-07.2020.4.05.8401 0809708-212019.4.05.8401 0805577-08.2019.4.05.8401 0805537-21.2019.4.05.8401 0804107-97.2020.4.05.8401 0803012-322020.4.05.8401 0820274-54.2020.8.20.5001 0847269-412019.8.20.5001 0800527-94.2020.8.20.5301 0814694-20.2016.8.20.5001 08119591-272017.8.20.5001 0810371-29.2019.8.20.5001 0800467-582019.8.20.5301 0800132-67.2020.4.05.8401 0804731-202018.4.05.8401 0800238-29.2020.4.05.8401 0803223-152013.4.05.8401 0809194-06.2018.4.05.8401 0800639-282020.4.05.8401 0856095-39.2019.8.20.5001 0816612-822020.8.20.5001 0804238-20.2019.8.20.5301 0849787-722017.8.20.5001 0800566-91.2020.8.20.5301 081743-342019.8.20.5001 0816052-77.2019.8.20.5001 0812148-152020.8.20.5001 0510991-21.2020.4.05.8401 0514192-552019.4.05.8401 0800672-30.2020.8.20.5107 0800708-081994-62.2020.8.20.5001 001100130062592020-751 0011001300702020-841 0804099-20.2019.8.20.5001 0823642-71.2020.8.20.5001 0802378-86.2020.8.20.5001 0806223-912019.8.20.5124 0808053-62.2019.8.20.5124 0827336-912016.8.20.5001 0858489-48.2016.8.20.5001 0820297-22.2015.8.20.5001 0844030-68.2015.8.20.5001 0832153-342015.8.20.5001 0859555-852018.8.20.5001 0810438-042019.8.20.5124 0809207-64.2019.8.20.5001 0829336-872019.8.20.5001 0808798-38.2020.8.20.5001 0845212-842018.8.20.5001 0814750-76.2020.8.20.5001 0816954-93.2020.8.20.5001 0811986-20.2020.8.20.5001 0822584-33.2020.8.20.5001 0817048-22.2018.8.20.5001 0825174-172019.8.20.5001 0859946-20.2019.8.20.5001 0849787-752018.8.20.5001 0847834-05.2019.8.20.5001 0825349-112019.8.20.5001 0822740-94.2015.8.20.5001 0802141-61.2020.8.20.5001 0804721-21.2019.8.20.5001 0817333-682019.8.20.5001 0804848-21.2020.8.20.5124 0804858-652020.8.20.5124 0815468-73.2020.8.20.5001 0825749-592018.8.20.5001 0817408-73.2020.8.20.5001 0816882-092020.8.20.5001 0816978-24.2020.8.20.5001 0831691-382019.8.20.5001 0827792-22.2019.8.20.5001 0821236-532020.8.20.5001 0840158-06.2019.8.20.5001 0819275-042020.8.20.5001 0819177-19.2020.8.20.5001 0819199-772020.8.20.5001 0819219-68.2020.8.20.5001 0820099-602020.8.20.5001 0820114-29.2020.8.20.5001 0819994-832020.8.20.5001 08194204-02.2020.8.20.5001 0819407-612020.8.20.5001 0819527-07.2020.8.20.5001 0819547-952020.8.20.5001 0819092-33.2020.8.20.5001 0819034-302020.8.20.5001 0819355-65.2020.8.20.5001 0819306-392020.8.20.5001 0819754-62.2020.8.20.5001 0804927-112020.8.20.5001 0855728-32.2019.8.20.5001 0820909-352020.8.20.5001 0823747-48.2020.8.20.5001 0823690-302020.8.20.5001 0823697-22.2020.8.20.5001 0820438-102020.8.20.5001 0856390-49.2017.8.20.5001 0814762-902020.8.20.5001 0814030-12.2020.8.20.5001 0849278-732019.8.20.5001 0853306-84.2019.8.20.5001 0857187-692019.8.20.5001 0818535-46.2020.8.20.5001 081960715.2020.8.20.5001 081962155.2020.8.20.5001 0816549-072020.8.20.5001 0819364-27.2020.8.20.5001 0819236-802020.8.20.5001 0819418-90.2020.8.20.5001 0817760-312020.8.20.5001 0817968-15.2020.8.20.5001 0818076-442020.8.20.5001 0817999-27.2020.8.20.5001 0819484-082020.8.20.5001 0822863-19.2020.8.20.5001 0819987-732020.8.20.5001 0817769-90.2020.8.20.5001 083621-472019.8.20.5001 0818152-68.2020.8.20.5001 0818238-392020.8.20.5001 0818138-84.2020.8.20.5001 0818334-542020.8.20.5001 0800273-91.2020.8.20.5121 0800822-862020.8.20.5121 0822633-74.2020.8.20.5001 0822661-42.2020.8.20.5001 0818907-92.2020.8.20.5001 0822500-322020.8.20.5001 0822336-15.2020.8.20.5001 0821996-412020.8.20.5001 0823559-55.2020.8.20.5001 0815380-852020.8.20.5001 0831541-61.2020.8.20.5001 0821662-892020.8.20.5001 0822047-37.2020.8.20.5001 0822934-212020.8.20.5001 0819906-45.2020.8.20.5001 0819940-202020.8.20.5001 0818726-91.2020.8.20.5001 0821196-952020.8.20.5001 0822863-19.2020.8.20.5001 0819987-912020.8.20.5001 0819952-34.2020.8.20.5001 0820674-682020.8.20.5001 0822946-35.2020.8.20.5001 080999-392020.8.20.5001 0820943-10.2020.8.20.5001 0820777-752020.8.20.5001 0819635-62.2020.8.20.5001 0809822-542020.8.20.5001 0821471-44.2020.8.20.5001 0814077-832020.8.20.5001 0820693-74.2020.8.20.5001 0820666-912020.8.20.5001 0820661-69.2020.8.20.5001 0821645-532020.8.20.5001 0817355-92.2020.8.20.5001 0821046-172020.8.20.5001 0824258-32.2020.8.20.5001 0822478-492020.8.20.5001 0821665-44.2020.8.20.5001 0838232-872019.8.20.5001 080219-82.2019.8.20.5001 080614-742020.8.20.5001 0813915-88.2020.8.20.5001 0837774-702019.8.20.5001 0808639-62.2020.8.20.5001 080642-422019.8.20.5001 0810107-75.2020.8.20.5001 0806671-112020.8.20.5001 0813651-71.2020.8.20.5001 0806360-582019.8.20.5001 0812771-79.2020.8.20.5001 0807766-762020.8.20.5001 0819855-22.2019.8.20.5001 0800400-602019.8.20.5117 Total de Processos (149)	
0802598-61.2020.8.20.0001 0801007.00220.2020-151 0808888-842020.8.20.0001 0813627-24.2017.8.20.5001 0811116-872016.8.20.5106 0818201-46.2019.8.20.5001 0800190-632020.8.20.9001 0110603-09.2013.8.20.0106 0805406-662011.8.20.0001 0829968-52.2017.8.20.5001 0825370-472016.8.20.5001 0801236-95.2020.8.20.0001 0818355-222018.8.20.0001 0065405-41.2012.8.20.0106 Total de Processos (14)	

4520178.208400 0805577-08.2019.4.05.8401 0810798-642019.4.05.8401 0805537-21.2019.4.05.8401 0805817-602017.4.05.8401 0804107-97.2020.4.05.8401 0803012-322020.4.05.8401 0820274-54.2020.8.20.5001 0847269-412019.8.20.5001 0800527-94.2020.8.20.5301 0802234-742020.8.20.5001 0814694-20.2016.8.20.5001 08119591-272017.8.20.5001 0810371-29.2019.8.20.5001 0800467-582019.8.20.5301 0800132-67.2020.4.05.8401 0804731-202018.4.05.8401 0800238-29.2020.4.05.8401 0803223-152013.4.05.8401 0809194-06.2018.4.05.8401 0800639-282020.4.05.8401 0856095-39.2019.8.20.5001 0816612-822020.8.20.5001 0804238-20.2019.8.20.5301 0849787-722017.8.20.5001 0800566-91.2020.8.20.5301 081743-342019.8.20.5001 0816052-77.2019.8.20.5001 0812148-152020.8.20.5001 0510991-21.2020.4.05.8401 0514192-552019.4.05.8401 0800672-30.2020.8.20.5107 0800708-081994-62.2020.8.20.5001 001100130062592020-751 0011001300702020-841 0804099-20.2019.8.20.5001 0823642-71.2020.8.20.5001 0802378-86.2020.8.20.5001 0806223-912019.8.20.5124 0808053-62.2019.8.20.5124 0827336-912016.8.20.5001 0858489-48.2016.8.20.5001 0820297-22.2015.8.20.5001 0844030-68.2015.8.20.5001 0832153-342015.8.20.5001 0859555-852018.8.20.5001 0810438-042019.8.20.5124 0809207-64.2019.8.20.5001 0829336-872019.8.20.5001 0808798-38.2020.8.20.5001 0845212-842018.8.20.5001 0814750-76.2020.8.20.5001 0816954-93.2020.8.20.5001 0811986-20.2020.8.20.5001 0822584-33.2020.8.20.5001 0817048-22.2018

	[0015537-95.2012.8.20.5106] [0000662-45.2004.8.20.0113] [0106578-74.2013.8.20.0106] [0812404-64.2017.8.20.5106] [0002688-42.2001.8.20.0106] [0803533-51.2016.8.20.5106] [0001624-87.2012.8.20.0113] [0810623-42.2018.8.20.5106] [0811414-11.2018.8.20.5106] [0811471-29.2018.8.20.5106] [0814974-58.2018.8.20.5106] [0811473-96.2018.8.20.5106] [0810619-05.2018.8.20.5106] [0811514-63.2018.8.20.5106] [0814894-94.2018.8.20.5106] [0805452-41.2017.8.20.5106] [0811519-85.2019.8.20.5106] [0600999-47.2009.8.20.0106] [0814459-86.2019.8.20.5106] [0804933-66.2017.8.20.5106] [0800835-51.2020.8.20.5106] [0100879-18.2016.8.20.0100] [0823418-17.2017.8.20.5106] [0801527-03.2018.8.20.5106] [0811695-30.2019.8.20.5106] [0000831-03.2002.8.20.0113] [0800311-74.2019.8.20.5137] [0800198-57.2018.8.20.5137] Total de Processos (28)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800122-20.2020.4.05.8401] [0501412-80.2019.4.05.8401] [0503444-24.2020.4.05.8401] [0501234-34.2019.4.05.8401] [0503565-52.2020.4.05.8401] [0802087-89.2020.8.20.5100] [0809001-59.2017.8.20.5106] [0805286-09.2017.8.20.5106] [0820672-79.2017.8.20.5106] [0802400-37.2017.8.20.5106] [0019180-26.2012.8.20.0106] [0823541-78.2018.8.20.5106] [0806300-23.2020.8.20.5106] [0812693-95.2019.8.20.5106] [0810020-95.2020.8.20.5106] [0806760-10.2020.8.20.5106] [0813430-69.2017.8.20.5106] [0000095-86.2020.5.21.0012] [0000627-94.2019.5.21.0012] [0810078-98.2020.8.20.5106] [0809849-41.2020.8.20.5106] [0804174-97.2020.8.20.5106] [0800824-04.2020.8.20.5106] [0804784-65.2020.8.20.5106] [0808886-33.2020.8.20.5106] [0801448-53.2020.8.20.5106] [0809628-58.2020.8.20.5106] [0000851-29.2019.5.21.0013] [0000125-21.2020.5.21.0013] [0000127-88.2020.5.21.0013] [0802773-97.2019.8.20.5106] [0814677-17.2019.8.20.5106] [0803840-97.2019.8.20.5106] [0809879-76.2020.8.20.5106] [0800475-60.2020.4.05.8401] [0801882-09.2017.4.05.8401] [0807149-25.2018.4.05.8401] [0800475-60.2020.4.05.8401] [0802473-83.2020.8.20.5112] [0802343-93.2020.8.20.5112] [0814448-96.2015.8.20.5106] [0822255-93.2019.8.20.5106] Total de Processos (42)

Sector: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800354-92.2019.8.20.5110] [0800477-56.2020.8.20.5110] [0801182-86.2019.8.20.5143] [0100501-30.2016.8.20.0143] Total de Processos (4)

Sector: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.002227/2020-00] [00810007.002229/2020-91] [00810007.002226/2020-57] Total de Processos (3)
JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 938, DE 22 DE julho DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853885-32.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110057.000757/2020-33 - SEI;

RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARIA DO ROSARIO AQUINO DE SOUZA, matrícula nº 116.451-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-I "J" para PN-IV "J", conforme decisão judicial. PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 940, DE 22 DE julho DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849546-30.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110057.000723/2020-49 - SEI;

RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ANTONIO DE LISBOA PAIVA REGO, matrícula nº 128.664-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "D" para PN-IV "F", conforme decisão judicial. PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 937, DE 22 DE julho DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851628-34.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110057.000755/2020-44 - SEI;

RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) BRUNO CESAR SEVERIANO DA SILVA, matrícula nº 125.642-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "F", conforme decisão judicial. PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1443, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845082-60.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000753/2020-55 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NOROALDO MOURA PALMEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.328-5/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Processo nº 00110009.003568/2019-19

Interessado: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.

CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros - através do deslocamento de servidores e/ou de bens.

CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Fornecedor, CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta.

CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o Estado do RN.

CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora SA ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.

CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas secretarias estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.003568/2019-19, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo Sei nº 00110009.003568/2019-19, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no período de 28/07/2020 à 03/08/2020, conforme tabela a seguir:

PROCESSO	CREADOR		Documentação Cobrança		Liquidação e Pagamento			Valor
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal/ND	Atesto Fiscal do	Empenho	Data Justificativa da	Data Pagamento do	
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1045354	14/7/2020	2020NE00008	27/07/2020	28/07/2020	RS 775,31
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1045354	14/7/2020	2020NE00010	27/07/2020	28/07/2020	RS 3 874,01
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1045354	14/7/2020	2020NE00013	27/07/2020	28/07/2020	RS 45 969,68
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	ND 700067171	17/7/2020	2020NE00015	27/07/2020	29/07/2020	RS 415 649,53
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	ND 700067171	17/7/2020	2020NE00009	27/07/2020	29/07/2020	RS 5 001,31
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	ND 700067171	17/7/2020	2020NE00012	27/07/2020	29/07/2020	RS 92 540,77
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	ND 700067171	17/7/2020	2020NE00014	27/07/2020	29/07/2020	RS 139 017,38
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 198 1743-A	17/7/2020	2020NE00015	27/07/2020	29/07/2020	RS 8 355,41
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 198 1743-A	17/7/2020	2020NE00009	27/07/2020	29/07/2020	RS 100,54
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 198 1743-A	17/7/2020	2020NE00012	27/07/2020	29/07/2020	RS 1 860,26
00110009.000006/2018-32	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 198 1743-A	17/7/2020	2020NE00014	27/07/2020	29/07/2020	RS 2 794,53
00110009.000006/2018-32	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046549	17/4/2020	2020NE00011	27/07/2020	31/07/2020	RS 648 276,00
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046549	17/4/2020	2020NE00008	27/07/2020	31/07/2020	RS 139 285,00
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046549	17/4/2020	2020NE00010	27/07/2020	31/07/2020	RS 3 351,68
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046549	17/4/2020	2020NE00013	27/07/2020	31/07/2020	RS 40 428,21
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046621	17/7/2020	2020NE00011	27/07/2020	31/07/2020	RS 9 708,97
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046621	17/7/2020	2020NE00008	27/07/2020	31/07/2020	RS 734,15
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046621	17/7/2020	2020NE00010	27/07/2020	31/07/2020	RS 11 563,18
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1046621	17/7/2020	2020NE00013	27/07/2020	31/07/2020	RS 5 220,70
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047229	23/7/2020	2020NE00011	27/07/2020	03/08/2020	RS 9 752,76
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047229	23/7/2020	2020NE00008	27/07/2020	03/08/2020	RS 368,07
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047229	23/7/2020	2020NE00010	27/07/2020	03/08/2020	RS 883,31
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047229	23/7/2020	2020NE00013	27/07/2020	03/08/2020	RS 2 610,35
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047230	23/7/2020	2020NE00011	27/07/2020	03/08/2020	RS 36 263,64
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047230	23/7/2020	2020NE00008	27/07/2020	03/08/2020	RS 1 364,90
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047230	23/7/2020	2020NE00010	27/07/2020	03/08/2020	RS 3 284,42
00110009.003568/2019-19	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	NF 1047230	23/7/2020	2020NE00013	27/07/2020	03/08/2020	RS 9 706,04
							TOTAL	RS 1 638 740,11

Natal, 27 de julho de 2020.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 081/2020-GP*

Natal/RN, 27 de julho de 2020.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VI, da Lei Complementar nº. 614, de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI desta FUNDASE para o período de Julho a Dezembro de 2020.

Art. 2º Autorizar o pagamento de jetons aos servidores que compõem a referida Unidade, designados pela Portaria 067/2020 - GC/ CONTROL de 21 de julho de 2020 - Edição 14.716, com fundamento na Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, Art. 22, § 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da FUNDASE/RN

ANEXO DA PORTARIA Nº 081/2020

CALENDÁRIO 2020

MÊS ESTIMATIVO

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 35, DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Descentralização Orçamentária em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 66 da Constituição Estadual, e com as disposições constantes nos limites estabelecidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 10.580, de agosto de 2019 e a Lei Orçamentária Anua nº 10.696, de 18 de fevereiro de 2020 e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163 de 04 de maio de 2001, e Considerando, ainda, que há no orçamento desta Secretaria, consignado em favor da Unidade Orçamentária 17.131 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário - FDA, sob a supervisão desta Secretaria, crédito orçamentário próprio para cobertura de despesas referentes à aquisição de sementes.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710029.002755/2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a descentralização do crédito abaixo discriminado em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, para atender despesas acima mencionadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
17	131	20	608	4011	108701	3390.32-09	0.1.05	4.103.835,00
TOTAL								4.103.835,00

Art. 2º A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF adotará as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Natal/RN, 28 de julho de 2020

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 661/2020-SP/PCRN, DE 20 DE JULHO DE 2020. (*)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 21/01/2019,

CONSIDERANDO o que consta nos termos do art. 1º, inciso VI c/c art. 1º V, "a" c/c art. 1º, II e "L", da Lei Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em consonância com o artigo 127, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor José Maurício Dionízio dos Anjos, bem como o teor do Processo Administrativo nº 11910047.001699/2020-77 -SEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política, por 03 (três) meses, com início em 15 de agosto de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSÉ MAURÍCIO DIONÍZIO DOS ANJOS, matrícula nº 119.364-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeito pelo Município de Lagoa de Pedras/RN,

Art. 2º AUTORIZAR O AFASTAMENTO do mencionado policial civil para a mesma finalidade especificada no artigo antecedente, com data inicial ao dia imediato do registro de sua candidatura até o décimo dia seguinte ao pleito, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - o afastamento de que trata o caput deste artigo ficará condicionado à comprovação pelo servidor de documentação relacionada a escolha de convenção coletiva, a qual deve ser entregue ao Setor de Pessoal/PCRN, no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior a convenção e de registro de sua candidatura, em prazo igual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos dos artigos antecedentes deste ato e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto/PCRN

* Republica por incorreção

PORTARIA Nº 679/2020-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do documento nº 5385699-SEI, oriundo da 9ª Distrito Policial/Natal (protocolo nº 11910104.000136/2020-30- SEI),

CONSIDERANDO que a EPC Priscila Vieira Ferreira, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PRISCILA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 219.685-9, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Apodi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 680/2020-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910165.000335/2020-23- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JUDSON ABREU RAMOS, matrícula nº 208.426-0, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Angicos/RN, atuar cumulativamente na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Fernando Pedrosa/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 681/2020-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910080.001157/2020-98 - SEI.

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER EDSON LUIS MORAES SIMEONI, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, matrícula nº 170.207-6, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Nísia Floresta/RN para a 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 682/2020-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 88/2020/PCRN - 3ª DRP/PCRN, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Caicó (protocolo nº 11910120.000395/2020-62 - SEI),

CONSIDERANDO que a APC Carla Kathirene Vieira Costa, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLA KATHIRENE VIEIRA COSTA, matrícula nº 220.141-0, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM de Caicó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 678/2020 - SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da 7ª DRP - PATU/RN, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, constante do Memorando nº 169/2020/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910268.000186/2020-44,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VERILTON CARLOS BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 219.926-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Municipal de Caraúbas/RN, substituir CHRISTIANO OTHON COSTA DE MELO, matrícula nº 219.908-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Patu/RN e responder cumulativamente pelas Delegacias Municipais de Umarizal/RN, Rafael Godeiro/RN, Almimo Afonso/RN, Lucrécia/RN e Frutuoso Gomes/RN, no período de 01/06/2020 a 14/06/2020, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 684/2020 - SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da Municipal de Nísia Floresta/RN, por motivo de férias, constante do Memorando nº 299/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910268.000383/2019-20,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ELOI CARVALHO XAVIER, matrícula nº 157.846-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Municipal de Monte Alegre/RN, substituir MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Municipal de Nísia Floresta/RN e responder cumulativamente pelas Delegacias Municipais de Arez/RN e Senador Georgino Avelino/RN, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 683/2020-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 3º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas de nº. 21 e 22, integrantes da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor RAIMUNDO FRANCISCO DE ELIAS, no processo SEI nº 11910256.000276/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de RAIMUNDO FRANCISCO DE ELIAS, matrícula nº 152.748-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível IV, do tempo de serviço prestado a empresa SCOLTA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, no período de 15/12/1987 a 28/10/1993, totalizando 2.139 (dois mil, cento e trinta e nove) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Deixando de computar o período de 29/10/1993 a 07/08/1998, prestado a SCOLTA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA e o período de 08/08/1998 a 21/03/2001, prestado a EMCONVI EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, em virtude de concomitância com período já averbado prestado à Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

ORDENADORA DE DESPESAS/PCRN

Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 098/2020-GDG/PCRN, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020, que "Promove reestruturação na carreira dos Delegados, dos Agentes e dos Escrivães de Polícia Civil, altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes e Escrivães de Polícia, e da Lei Complementar Estadual nº 523, de 18 de julho de 2014, que altera os valores referidos no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 417, de 21 de março de 2010, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria nº 036/2019-GDG/PCRN, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.410, de 10/05/2019, o Delegado de Polícia Civil MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO foi designado para presidir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), instituída pela Portaria nº 365/2016-GDG/PCRN, de 30/09/2016, publicada no mesmo veículo de imprensa oficial de 1º/10/2019;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir esses interesses,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 75.475-7, da Delegacia Especializada de Capturas (DECAP) para a Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN).

Art. 2º DESIGNAR a referida autoridade policial para servir na DPGRAN sem prejuízo de suas funções na COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 101/2020-GDG/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III e XVII, da Lei Complementar estadual nº 270, de 13/02/2004, e tendo em visto o disposto no art. 26, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 303, de 09/09/2005,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando nº 148/2020/PCRN - DIP/PCRN - GABINETE DG (SEI nº 6258315), que notifica a necessidade de expedição de "documento de delegação de competência para assinatura de Termo de Adesão ou documentos congêneres, do Chefe da Agência de Inteligência", conforme e-mail da Coordenação-Geral de Integração ao Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, para acesso ao Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado - ORCRIM, criado pela Portaria nº 115, de 13 de março de 2020, do Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a designação do Delegado de Polícia Civil LICURGO NUNES NETO, para responder pelo expediente do Departamento de Inteligência Policial (DIP), conforme a Portaria nº 047/2020-GDG/PCRN, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.602, de 14/02/2020;

CONSIDERANDO que a descentralização de serviços constitui um princípio aplicável ao processo de modernização administrativa, em que a outorga de competência não acarreta prejuízo à unidade de comando ou alcance de controle dos atos praticados em decorrência de delegação de poderes, visto que todos os atos devem observar a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a delegação de poderes viabiliza a otimização dos serviços, e que o art. 37, caput, da Constituição Federal elege entre os princípios basilares da Administração Pública a eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Delegado de Polícia Civil LICURGO NUNES NETO, matrícula nº 219.897-5, respondendo pelo Departamento de Inteligência Policial (DIP), para, sem prejuízo de suas atribuições, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, assinar Termo de Adesão ou documentos congêneres relativos ao Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado - ORCRIM, criado pela Portaria nº 115, de 13 de março de 2020, do Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER**

PORTARIA Nº. 0041/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE conceder 06(seis) meses de licença especial para gozo, referente aos quinquênios 2005/2010 e 2010/2015, a ROSALIE REIS MAIOLINO DE MENDONÇA, matrícula nº 1725742, fundamentado no artigo 102 § 2º, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal(RN), 24 de Julho de 2020.

Engº Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Dispõe sobre orientações e procedimentos para o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD decorrente de atividade de mineração, bem como para o licenciamento ambiental de Aterro de Construção Civil.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso de suas atribuições legais e também considerando o disposto no §2º do art. 225 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem como objeto a regulamentação dos procedimentos para apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD decorrente de atividade de mineração, bem como para o licenciamento ambiental de Aterro de Construção Civil.

Art. 2º. Ao término da exploração da atividade mineral, nos autos desse licenciamento e mediante o pagamento da taxa respectiva, o empreendedor deve apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, para análise pelo setor de mineração competente deste órgão.

Art. 3º. O setor de mineração do IDEMA deverá fornecer o Termo de Referência para elaboração do PRAD pelo empreendedor.

Art. 4º. O setor de mineração do IDEMA poderá aprovar, solicitar complementação ou reprovar o PRAD apresentado pelo empreendedor.

§1º. A solicitação de complementação deve indicar, de forma clara, em que ponto não houve o atendimento do Termo de Referência pelo empreendedor.

§2º. A reprovação do PRAD aplica-se quando for o caso de absoluta inadequação do plano apresentado ao Termo de Referência, o que deve estar demonstrado de forma clara na informação técnica emitida pelo setor técnico de mineração.

§3º. A reprovação do PRAD não desobriga o empreendedor de realizar a recuperação da área, mas a análise de novo PRAD deve ser precedida do pagamento de nova taxa de análise.

Art. 5º. Quando a exploração mineral ocorrer sem o devido licenciamento ambiental, o empreendedor também deve realizar a recuperação da área, após aprovação do PRAD em sede de auto de infração.

§1º. A análise com consequente aprovação, pedido de complementação ou reprovação do PRAD compete ao setor de mineração do IDEMA, a despeito de tratar-se de um processo de auto de infração.

§2º. Para análise do PRAD decorrente de exploração mineral sem a licença ambiental correspondente, também deve haver o pagamento da taxa de análise prevista na legislação.

§3º. O pagamento da taxa de análise do PRAD, bem como sua execução após aprovação pelo setor de mineração do IDEMA, não isentam o empreendedor do pagamento de eventual multa aplicada e do cumprimento de outras penalidades estabelecidas na decisão administrativa que julgar o auto de infração.

Art. 6º. Se após a exploração mineral de área, mediante licenciamento, o empreendedor decidir utilizar a área para a implantação de Aterro de Construção Civil ou outra atividade, deve requerer licença específica para essa nova atividade.

§ 1º. O PRAD que seria apresentado nos autos do processo de atividade de mineração, deverá ser apresentado no bojo do licenciamento do Aterro de Construção Civil ou da outra atividade, para análise pelo IDEMA, mediante o pagamento da taxa de análise correspondente.

§2º. A taxa de análise do PRAD não se confunde com a taxa de licenciamento do Aterro de Construção Civil ou de outra atividade, devendo haver o pagamento de ambas e de eventuais estudos ambientais exigidos para a continuidade do processo da nova atividade.

§3º. Concluída a análise do PRAD com sua aprovação, o processo será remetido ao setor de uso e ocupação do solo, responsável pelo licenciamento ambiental de aterro da construção civil ou para outro setor competente no caso de atividade diversa, para que seja dada continuidade ao licenciamento.

Art. 7º. O não cumprimento de eventual PRAD se configura como débito ambiental, impossibilitando a concessão de certidão negativa pelo Idema.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Natal, 28 de julho de 2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

P O R T A R I A SEI Nº 04/2020

Assunto: Designar Servidor

Data: 22/07/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

RESOLVE:

1º. Designar o servidor EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 171.162-8, para acompanhar e fiscalizar a Empresa Leandro Silva Regis de Oliveira 56575157149, Especializada na Prestação de Serviços de Confeção de Carimbo, de Troca de Borracha de Carimbo, de Fornecimento de Refil para Carimbos e de Numerador Automático, visando atender as necessidades do IDEMA/RN, conforme Despacho do Diretor Geral, (6071703), em 03/07/2020, do Processo SEI nº 02810006.000566/2020-24.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

P O R T A R I A SEI Nº 06/2020

Assunto: Designar Servidor

Data: 22/07/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

RESOLVE:

1º. Designar o Servidor Engenheiro Civil RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA, CREA Nº 21.040.700-15, Matrícula nº 175.002-0, para acompanhar e fiscalizar a Empresa A G CHAVES JÚNIOR, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, com Fornecimento e Substituição/Reposição de Peças, Componentes e Acessórios, sendo Novos e Originais, nos Ares Condicionados Instalados na Sede do IDEMA (ECOCENTRO), visando atender as necessidades do IDEMA/RN, conforme Despacho do Diretor Geral, (5181965), em 01/04/2020, do Processo SEI nº 02810023.000713/2020-58.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1016, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II URSAP - MOSSORO/RN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/	
00610456.000048/2020-42	LUCIA POMPILIO DA ROCHA		150.019.8/1	20/01/2006 a 20/01/2011	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1968, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610030.003308/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI nº 893/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.656, de 30/04/2020, do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MODESTO DA SILVA, Matrícula nº 76.022-6, lotado no(a) Unidade de Gestão Municipalizada - Grande Natal.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.003308/2019-07	MARIA DO SOCORRO MODESTO DA SILVA	76.022-6	01/07/2000 a 01/07/2010	04/05/2020	31/08/2020

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.003308/2019-07	MARIA DO SOCORRO MODESTO DA SILVA	76.022-6	01/07/2005 a 01/07/2010	04/05/2020	01/08/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1969, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000189/2020-11	ANDREIA PINTO TIBURCIO		94.783.0-V1 25/09/2014 a 25/09/2019	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humano

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1947, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000526/2020-61/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1802/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.693, de 23/06/2020, do(a) servidor(a) EDMAR MACEDO MONTENEGRO Matrícula nº 753-1/1, lotado no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Onde se lê: 3 meses

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.000526/2020-61	EDMAR MACEDO MONTENEGRO		753-1 -V1 24/06/1987 a 24/06/1992	01/07/2020	28/09/2020

Leia-se: 9 meses

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.000526/2020-61	EDMAR MACEDO MONTENEGRO		753-1 -V1 24/06/1997 a 24/06/2002	01/07/2020	27/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1972, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE JOSEFA ALVES GODEIRO-JOÃO CÂMARA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610255.000688/2019-85	JACIRA DO NASCIMENTO SOARES		158.373.5-V1 03/10/2003 a 03/10/2013	01/07/2020	27/12/2020

OBS: Com data retroativa a 01/07/2020.

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1978, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE DE GESTÃO MUNICIPALIZADA- GRANDE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.001338/2020-12	MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR		76.845-6 - V101/08/2015 a 01/08/2020	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1979, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.000275/2020-15	SILVIA MARIA CUNHA DOS SANTOS		9-4.546.3 - V 130/06/1994 a 30/06/2004	01/08/2020	29/10/2020

OBS: O servidor esta utilizando 2 meses restante do 2º período e 1 mês do 3º período.

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1981, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610128.000426/2019-76	MARIA JOSE DE ARAUJO	84.111-0 - V1	03/05/1991 a 03/05/1996	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1977, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPALIZADA - GRANDE NATAL..

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.000438/2020-13	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO		75.732-2 - V101/05/1985 a 01/05/1995	01/08/2020	27/01/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1974, DE 18 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE DE GESTÃO MUNICIPALIZADA -GRANDE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610089.000065/2020-13	MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA		1.922-4 14/07/1992 a 14/07/1997	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2015, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610456.000181/2019-65,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº SEI 390/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.602, de 14/02/2020, do(a) servidor(a) MARIA PERPETUA PEREIRA SALES Matrícula nº 94.550.1/1, lotado no(a) II URSAP-Mossoró.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610456.000181/2019-65	MARIA PERPETUA PEREIRA SALES		94.550.1/1 13/05/2001 a 13/05/2006	01/03/2020	29/05/2020

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610456.000181/2019-65	MARIA PERPETUA PEREIRA SALES		94.550.1/1 13/05/2006 a 13/05/2011	01/03/2020	29/05/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2016, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610072.0001148/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1272/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.662, de 09/05/2020, do(a) servidor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula nº 95.095-5/1, lotado no(a) Complexo Estadual de Regulação-SUS-SESAP.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610072.0001148/2019-67	FERNANDA COSTA BEZERRA		95.095-5/1 01/03/2001 a 01/03/2011	01/03/2020	25/11/2020

OBS: Solicitado pela chefia periodo retroativo a 01 de março/2020.

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610072.0001148/2019-67	FERNANDA COSTA BEZERRA		95.095-5/1 01/03/1996 a 01/03/2011	01/03/2020	25/11/2020

OBS: Solicitado pela chefia periodo retroativo a 01 de março/2020.

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humano

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2017, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG. NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610189.000069/2020-65	MARIA DE FÁTIMA BATISTA		150.760-5-V1 01/02/2006 a 01/02/2011	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2018, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610269.000292/2020-12	DALIA BEZERRIL ALVES	95.709-7-V1	02/04/2010 a 02/04/2020	01/08/2020	27/01/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2019, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(Três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE DE GESTÃO MUNICIPALIZADA - GRANDE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610089.000119/2020-32	DELIO ANTONIO ROSADO DE OLIVEIRA E SOUZA	168.424-8-V1	01/08/1999 a 01/08/2004	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2021, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610269.000294/2020-10	ROSA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA	95.675-9-V1	02/03/2010 a 02/03/2015	01/08/2020	29/10/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2023, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610090.000503/2020-04,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1729/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.683, de 09/06/2020, do(a) servidor(a) JACQUELINE MARIA PESSOA Matrícula nº 76.412.4-V1, lotado no(a) MONITORAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/CRH-SESA.

Onde se lê: 3(tres) meses

processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610090.000503/2020-04	JACQUELINE MARIA PESSOA	76.412.4-V1	01/06/2007 a a 01/06/2017	01/07/2020	27/12/202

Leia-se: 6(seis) meses:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610090.000503/2020-04	JACQUELINE MARIA PESSOA	76.412.4-V1	01/06/2007 a a 01/06/2017	01/07/2020	27/12/2020

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2024, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000260/2020-17.
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI Nº 1725/2020-GS/SESA, de 04 de junho de 2020, publicada do DOE nº 14.683, de 09 de junho de 2020, em nome do(a) servidor(a) FATIMA FERNANDES DE LIMA, Matrícula nº 95.010-6/1, lotado no HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2026, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 9(nove) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610065.001082/2020-38	PERCILIA CRISTINA MAIA SOARES	156.615-6-V1	01/07/2001 a 01/07/2016	01/09/2020	25/05/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humano

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2027, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000210/2019-14,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1683/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.679, de 03/06/2020, do(a) servidor(a) NANCY LOYOLA DANTAS, Matrícula nº 2.908-4/1, lotado no(a) Unidade de Gestão Municipalizada-Grande Natal.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610089.000210/2019-14	NANCY LOYOLA DANTAS	2.908-4/1	01/05/1999 a 01/05/2004	01/12/2019	28/02/202

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610089.000210/2019-14	NANCY LOYOLA DANTAS	2.908-4/1	01/04/1984 a 01/05/1990/12/2019	01/12/2019	28/02/2020

* Republicada por incorreção.

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2025, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000102/2020-14	ANAIZA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA	2.943-2-V101/04/1999 a	01/04/2009/01/08/2020	01/04/2009/01/08/2020	27/01/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2025, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000102/2020-14	ANAIZA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA	2.943-2-V101/04/1999 a	01/04/2009/01/08/2020	01/04/2009/01/08/2020	27/01/2021

Publique-se e cumpra-se.

ELENIMAR COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Processo nº 00610095.000252/2020-18

PORTARIA-SEI Nº 2036, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Parecer Técnico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Considerando a Portaria nº 20/GS, de 18 de fevereiro de 2010, que instituiu a Comissão de Parecer Técnico, cabendo-lhe a emissão de parecer conclusivo quanto à adequação técnica das propostas apresentadas ao objeto definido no edital, como também, na apreciação dos recursos que foram interpostos nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da SESaP-RN;

Considerando os Decretos nº 14.442, de 13 de maio de 1999, art. 4, Decreto nº 14.541 de 02 de setembro de 1999, artigo 1º inciso II, Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 21.519, de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Parecer Técnico desta Secretaria, que passará ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- JOSEANE MARIA BEZERRA DE MENEZES - matrícula nº 151939-8.

VICE-PRESIDENTE:

- PATRÍCIA CARLA BARBOSA CARDOSO - matrícula nº 208556-9.

MEMBROS:

- Miguel Adelino da Silva Filho - matrícula nº 219719-9;

- Ioneide Maria Elias de Miranda - matrícula nº 96241-4 ;

- Núbia Barros Dantas - matrícula nº 158565-7;

- Francisca Canindé Procópio - matrícula nº 56101-0;

- Elaine Correia Tavares - matrícula nº 152234-5;

- Eliane Medeiros da Costa - matrícula nº 95274-4;

- Camila Beatriz Souza de Medeiros - matrícula nº 224278-8.

SECRETÁRIA:

- Zair Ramona Moor - matrícula nº 150333-2.

Art. 2º - A designação operacional das funções de assessoramento obedecerá às seguintes instruções:

- JOSEANE MARIA BEZERRA DE MENEZES para exercer a função de presidente da comissão;

- PATRÍCIA CARLA BARBOSA CARDOSO para assessorar substituir a presidente na ausência e impedimento da titular;

- ZAIR RAMONA MOOR para exercer a função de secretária da comissão,

- os demais servidores como membros da comissão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 17/GS/SESA, 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 17.01.2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 27 de julho de 2020.

Cipriano de Vasconcelos Maia

Secretário de Estado da Saúde do RN.

Processo 00610008.002994/2020-10

PORTARIA-SEI Nº 2061, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Designar, SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da Direção Geral do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (Hospital Regional do Seridó), em Caicó/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 28 de julho de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretario de Estado da Saúde Pública.

Processo 00610008.002994/2020-10

PORTARIA-SEI Nº 2062, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Designar, SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da Direção Geral do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (Hospital Regional do Seridó), em Caicó/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 28 de julho de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretario de Estado da Saúde Pública.

PORTARIA-SEI Nº 2419, DE 23 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 034/2020-DP/5, DE 23 DE JULHO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Nº 0811/2005-DP/PMRN, publicada no Boletim Geral Nº 113, de 20 de junho de 2005, alterada pela Portaria Nº 220/2006 PMRN, publicada no BG Nº 049 de 15 de março de 2006 e pela Portaria Nº 020/2011-DP/5, de 15 de julho de 2011, publicada no BG 133 de 18 de julho de 2011, que estabelece o padrão dos exercícios exigidos nos Exames de Aptidão do Condicionamento Físico, realizados pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 107/2016-DP/5, de 06 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.766, de 16 de setembro de 2016, transcrita no BG Nº 173, de 16 de setembro de 2016 e republicada por incorreção no item "3.", da Portaria original, no BG Nº 185, de 05 de outubro de 2016, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/2017-DP/5, de 06 de novembro de 2017, publicada no BG Nº 208, de 09 de novembro de 2017, que designou novo presidente para a Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico, instituída pela Portaria Nº 107/2016-DP/5, de 06 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.766, de 16 de setembro de 2016; e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 008/2019-DP/5, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 14.356, de 15/02/2019, transcrita para o Boletim Geral Nº 033, de 15 de fevereiro de 2019, e, a Portaria Nº 029/2019-DP/5, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 14.373, de 15/03/2019, transcrita para o Boletim Geral Nº 050, de 15 de março de 2019, que alteram a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico,

RESOLVE:

1. ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico, atualmente prevista na Portaria Nº 029/2019-DP/5, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 14.373, de 15/03/2019, transcrita para o Boletim Geral Nº 050, de 15 de março de 2019.

2. DESTITUIR, da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento, os Policiais Militares abaixo relacionados:

ORD.	GRAD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01.	1º SGT PM	ALESSANDRO ROBERTO DE ALENCAR	114.496-0	SUPLENTE
02.	3º SGT PM	GILIARDE XAVIER GOMES	164.342-8	SUPLENTE
03.	3º SGT PM	GLEIDSON SILVA CABRAL	164.383-5	SUPLENTE
04.	CB PM	LUIZ INÁCIO DO NASCIMENTO NETO	196.263-9	SUPLENTE
05.	CB PM	IAPONAN GOMES DE LIMA FILHO	201.682-6	SUPLENTE

3. DESIGNAR os Policiais Militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico, conforme funções discriminadas:

ORD.	POST/GRAD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01.	MAJ	ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES	114.681-5	PRESIDENTE
02.	CAP	RICARDO DE LIMA LARANJEIRA	195.440-7	MEMBRO
03.	CAP	JAÉRCIO MENDES DO NASCIMENTO	077.523-1	MEMBRO
04.	1º TEN	ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO SANTOS	194.798-2	SUPLENTE
05.	1º TEN	RAFAEL VICTOR TARGINO DE ARAÚJO	176.300-8	SUPLENTE
06.	ST	GENIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	113.086-2	SUPLENTE
07.	1º SGT	WASHINGTON BEZERRA DA SILVA	113.342-0	SUPLENTE
08.	2º SGT	LINDOMAR MARQUES DIAS	114.818-4	SUPLENTE
09.	2º SGT	JOSE ADRIANO CHAVES	163.944-7	SUPLENTE
10.	3º SGT	BETHOVEN LIMA PEREGRINO	167.274-6	SUPLENTE
11.	3º SGT	JEFFERSON LUIS SILVA DE OLIVEIRA	166.696-7	SUPLENTE
12.	3º SGT	SANTIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO CORRÊA	195.498-9	SUPLENTE
13.	CB	IJAISON GOMES DA SILVA	194.868-7	SUPLENTE
14.	CB	BRUNO DAVID DUTRA DE MORAIS	195.105-0	SUPLENTE
15.	CB	MÁRCIO RICHELLE DANTAS	203.204-0	SUPLENTE

4. Fica sob a responsabilidade desta Comissão a realização dos Exames de Avaliação de Condicionamento Físico com os candidatos submetidos a processos seletivos para frequentarem cursos previstos nas FFAA, PPM (coirmãs) ou no âmbito desta Corporação, bem como, a realização do Teste de Condicionamento Físico para fins de promoção, previsto no anexo I, da Lei Complementar Nº 515/2014.

5. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Após, à Ajudância Geral para transcrever no Boletim Geral da Corporação.

6. Arquite-se na Diretoria de Pessoal - DP/5.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN.

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM

Comandante Geral

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidad e Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 24/2020					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
JOSÉ PEREIRA NETO	56.430-3/1	01/03/1980 a 01/03/1995*	540	Fictícia	469539/2008-7

* Republicado por incorreção

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Subsecretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 28/07/2020.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE Nº 336/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, e conforme o conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 060100434.001059/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
DENISON DIEGO ALVES DA CÂMARA	220.068-6	GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES COM CÃES	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM
IELSON GREGORI TAVARES DA SILVA	222.274-4	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM	GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES COM CÃES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 28 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 335/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, e conforme o conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010049.001073/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
FILIPPE ALBERTO RAMOS REBOUÇAS	222.50-5-0	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA	CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

GILBRAND RIVELINO PALHARES BERNARDINO	214.582-0	CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA
---------------------------------------	-----------	-------------------------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 28 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
1076562016-1	10.556.147/0001-16 PEREIRA E PEREIRA CONST E INCORPORADORA LTDA	Locação de Imóvel	MAIO/2020	25/06/2020	10.400,00

Natal, 28 de julho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Controladoria Geral do Estado

RESUMO DE TERMO ADITIVO - CONTROL

Processo SEI! nº 02510006.000700/2018-39. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - CONTROL, celebrado entre a Controladoria Geral do Estado e Empresa JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda. Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021. Valor Mensal: R\$ 2.952,30 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Valor Global: R\$ 35.427,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 11106 04 122 0100 2990 29901 Fonte de Recurso: 100 Elemento de Despesa: 3390.37.05 (Loc. Mão de Obra - Serviços de Copa e Cozinha), sendo assim distribuídos: Exercício 2020: R\$ 14.761,50 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e Exercício 2021: R\$ 20.666,10 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Base Legal: Leis nº 8.666/1993 e suas alterações. Assinaturas: Débora Cristiane Barreto de Souza (Controladora - Geral do Estado Adjunta) e Jonas Alves da Silva (JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda). Testemunhas: Jacqueline Oliveira Felix e Sônia Regina Mendonça de Oliveira. Natal/RN, 28 de julho de 2020.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO.

Processo Sei! 02510006.000380/2018-17 - CONTROL. 2º Termo ao Contrato nº 004/2018, celebrado entre a Controladoria Geral do Estado e a empresa Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: de 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021. Valor Total do Contrato: R\$ 29.126,76 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Sendo R\$ 12.136,15 (doze mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos) para o exercício de 2020 e R\$ 16.990,61 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2021. Dotação Orçamentária: correrá à conta do vigente Orçamento Estadual, pela dotação 11106 04 122.0100.2990 299001, Elemento de Despesa 33.90.39-58 (Serviços de telefonia fixa e móvel), Fonte 100. Base legal: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/1993 e suas alterações. Assinaturas: Débora Cristiane Barreto de Souza (Controladora - Geral do Estado Adjunta), Everton Câmara Canto (Executivo de vendas - Telemar Norte Leste S/A) e Fernando Oliveira Araújo (Executivo de negócio - Telemar Norte Leste S/A). Testemunhas: Jacqueline Oliveira Felix e Sonia Regina Mendonça de Oliveira. Natal/RN, em 28 de julho de 2020.

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR IDENIZAÇÃO:

Processo Administrativo - SEI: 01110020.000257/2020-19.

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado e Carbox - Monteiro & Mesquita LTDA.OBJETO: Pagamento por indenização da Realização dos Serviços dos Veículos da PGE/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.754,72 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) BASE LEGAL: Artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301- Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.92 - Dividas de Exercícios Anteriores. LOCAL E DATA: Natal/RN, 13 de Abril de 2020. ASSINATURA: JOSÉ DUARTE SANTANA.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 009/2017 - PGE/RN (PROCESSO Nº 91282/2017-5). CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI. OBJETO: Celebração do V Termo Aditivo ao Contrato Originário n.º 009/2017, visando a prorrogação por mais 06(seis) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: de R\$95.940,30 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta Contrato do Original de nº. 009/2017 e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, redação atual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.062.0100.2087.208701 - Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e do Especial perante os Tribunais Superiores. Natureza da Despesa: 33.90.37.07 - Locação de Mão de Obra - Motorista. Fonte: 100 - Recursos Ordinários; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto e Jonas Alves da Silva (Representante Legal da empresa). Testemunhas: Maria de Fátima Oliveira de Carvalho (mat. 177.584-7) e Noemia Costa Rodrigues (mat. 166.3003)

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Coordenadoria de Compras Governamentais - COMPR.

Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pregão Eletrônico: 02/2020 - Processo: 00110023.003754/2019-70.

Tipo: Menor preço por item.

Aviso de Suspensão da abertura

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio do seu Pregoeiro que subscreve, comunica aos interessados a Suspensão do PE 02/2020, para correções no Edital e seus anexos, que serão Retificados e posteriormente disponibilizados nos sites: comprasgovernamentais.gov.br

e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. A nova data de abertura do PE 02/2020, será divulgada na forma da Lei. Estamos à disposição: (84) 98127-6028, e-mail: cplsearh@gmail.com. Natal/RN, 28 de julho de 2020. Adriano Borges de Oliveira - Pregoeiro da SEAD.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/PERN O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, Declara para os devidos fins que o IPERN nos termos do Decreto nº 21.008, de 12/01/2009, Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, adere a Ata de Registro de Preços Nº 7.10/2020-CRP/SEAD, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020-RP/SEAD.

Nº DO PROCESSO: 03810020.000873/2020-62/IPERN
INTERESSADO: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.764.896/0001-08

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIENE E COZINHA VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 19.635,94 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.2145.214501

NATUREZA DA DESPESA: 339030.22

FONTE DE RECURSO: 0.250

Publique-se e cumpra-se

Natal, 28 de julho de 2020.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RN - FUNDASE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 03510016000169/2020-35

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 - CPL/FUNDASE

AVISO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, convoca para o dia 04/08/2020, as 09h00min, as empresas habilitadas no presente certame para proceder com análise nas propostas integrantes do presente certame, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de Reforma do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASEP Metropolitan, unidade pertencente a esta Fundação, que encontram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação desta FUNDASE. Natal/RN, 28 de julho de 2020.

Francisco Elmo de Oliveira

Presidente CPL/FUNDASE

Mat. 170.119-3

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE**Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, abaixo descrita:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02510001.000716/2020-14

RESOLVE: LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36 para aquisição de materiais gráficos e de divulgação, no valor de R\$ R\$ 8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais) com base no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN, em seu artigo 8º Inciso II e artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

Natal/RN, 28 de julho de 2020

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, abaixo descrita:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.001637/2020-40

RESOLVE: L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38 para aquisição de materiais gráficos e de divulgação, no valor de R\$ 9.105,00 (nove mil cento e cinco reais) com base no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN, em seu artigo 8º Inciso II e artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

Natal/RN, 28 de julho de 2020

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 012/2019

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito, consoante se segue:

PROTOCOLO Nº: 03110004.001895/2019-92

CONTRATO Nº: 012/2019 - CEASA/RN

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor total do contrato nº 12/2019.

VALOR: O valor Total do Contrato inicial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando a ser R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação do Elemento de Despesa 17205.20.122.0100.2205.220501.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal de nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Ceasa/RN.

Assinaturas: Pela Ceasa/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e FÁBIO HENRIQUE GALVÃO TAVARES - Diretor Financeiro.

Pela Contratada: VICENTE GURGEL DE QUEIROZ NETO - Diretor Geral.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015

PROCESSO Nº 55985/2015-6

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual nº 33/2015, que trata do OBJETO, em face de seu QUANTITATIVO, o qual sofrerá redução de 38 (trinta e oito) unidades para 10 (dez) unidades de veículos tipo S10, com a permissibilidade da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

VALOR: Através deste aditivo o valor mensal deixará de ser R\$ 179.278,96 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) por 38 (trinta e oito) veículos e passará para R\$ 47.178,67 (quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para 10 (dez) veículos. Reduzindo o valor global do contrato que era de R\$ 1.886.830,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais), passará a ser R\$ 1.556.896,23 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 1.019.059,47 (hum milhão, dezenove mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será de 16 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020, data em que se encerra a vigência do contrato originário, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOE/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão previstas no orçamento/2020 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE

21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elemento de Despesa 33.90.39 27 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 0.1.00.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e CS Brasil: Fábio Albuquerque Marques Velloso e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho.

TESTEMUNHAS: Denis Nunes da Silva (CPF: 315.742.918-31) e Sásquia Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes (CPF: 035.084.894-77).

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2020

Processo Administrativo nº 00410004.000417/2020-26. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa DISTAK Agência de Viagens e Turismo LTDA.

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, por meio do Sistema de Registro de Preços. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado OGE/2020. Exercício 2020: Programa/Convênio: 001/2020 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o País; R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Natureza de Despesa: 33.90.33.08 - Passagens aéreas para o Exterior; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Programa/Convênio: 005/2020 - PROGRAMA ESTADUAL DE AÇÕES EDUCACIONAIS; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários (Tesouro Estadual); Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o País; R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Programa/Convênio: 033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL; Fonte: 4.1.70 - Recursos do FNDE; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246701 - Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer; Natureza de Despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o País; R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). EXERCÍCIO 2021 Programa/Convênio: 001/2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o País; R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais). Natureza de Despesa: 339033.08 - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens aéreas para o Exterior); R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Programa/Convênio: 005/2021 - PROGRAMA ESTADUAL DE AÇÕES EDUCACIONAIS; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários (Tesouro Estadual); Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 339033.07 - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens aéreas para o País); R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Programa/Convênio: 033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL; Fonte: 4.1.70 - Recursos do FNDE; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246701 - Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer; Natureza de Despesa: 339033.07 - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens aéreas para o País); R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). TOTAL GERAL: R\$ 440.000,00 (quatrocentos

e quarenta mil reais). Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18 de maio de 2020 e encerramento em 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Art. 55 e s.s da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Enaldo Fonseca Sarmento e testemunhas.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 68/2019

Processo Administrativo nº 00410038.001362/2019-41. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Srª Maria Daluz Nóbrega de Azevedo - matrícula 1355139, e o Sr. Naldo Medeiros - matrícula 110.020-3, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos participantes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Maria de Fátima Araújo da Silva e testemunhas.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 81/2019

Processo Administrativo nº 00410002.002066/2019-74. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Iris Silva de Azevedo Dantas- Matrícula: 1207008, a Sra. Ana Vilma de Medeiros Pereira- Matrícula:1326325, e o Sr. Talles Tácito de Castro Silva - Matrícula: 1314041,a Sra. Isabel Simone da S. Pereira Lopes - Matrícula: 11890 e a Sra. Luciene Lucena de Araújo - Matrícula: 12905, ao passo que irá acrescer o Sr. Henning Miquellán Duarte Saraiva - Matrícula: 1346210, a Sra. Ana Paula Silva de Silveira - Matrícula: 1310208, a Sra. Gildete Galvão de Figueirêdo - Matrícula: 1309900, o Sr. Gilmar Donizeti F. da Fonseca - Matrícula: 190321-5e a Sra. Francisca da Conceição Cirne Dantas - Matrícula: 191458-4, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos participantes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Robson de Araújo e testemunhas.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 08/2020

Processo Administrativo nº 00410038.001363/2019-95. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e o Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: O presente termo terá duração de 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2019 e término em 01/01/2023. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93, e suas alterações, Art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Maria Dalva Medeiros de Araújo e testemunhas.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2019

Processo Administrativo nº 00410002.000246/2019-11. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ceará Mirim/RN. Objeto: A Cooperação Técnica entre os Participes, visando unir esforços, para contribuir no aperfeiçoamento do processo de inclusão e formação educacional no âmbito da instituição parceira. Vigência: O presente termo vigorará por 04 (quatro) anos, a contar de 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c a Lei Federal nº 8.666/93, ambas com suas atuais alterações e Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Katiúcia dos Santos e testemunhas.

Natal/RN, 21 de julho de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020 - UASG 925543.

Processo nº: 7133/2019. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente, limpeza e produtos de higienização da UERN.

Acolhimento de propostas até as 08h00min de 10/08/2020. Abertura às 08h30min de 10/08/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 27/07/2020.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0475/2020 - GR/UFERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2020 - FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS - ME (09.205.439/0001-25). Objeto: Contratação de serviços de esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas dos campus da UERN em Mossoró/RN, Assuá/RN, Patu/RN, Caicó/RN, Pau dos Ferros/RN e Natal/RN. Valor total: R\$ 92.145,00 (Noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - FUERN (processo nº 5609/2019 - FUERN). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Marcondes Missias da Silva Medeiros/Representante legal da contratada (971.106.804-44). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88). Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - SIN

PROCESSO Nº 02210300.000086/2020-61

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - SIN, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa para obra "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN", a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 14 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.

Diante dos acontecimentos em relação à Pandemia de COVID-19 que tem afetado o nosso Estado, evidenciando o estado de calamidade pública, estabelecido através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN, a retira do Edital e seus anexos, poderá ser realizada presencialmente, devendo ser pré-agendada, ou solicitada através do E-mail: cplsin-rn@gmail.com, das 8h às 14h horas de segunda a sexta feira, obedecendo os prazos legais. A sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco do Brasil (001), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Arrecadação.

Natal/RN, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SIN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 - SIN

PROCESSO Nº 12510012.000322/2020-55

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa, que por razões administrativas, fica adiada (sine die) a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 - SIN, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como Objeto "EXECUÇÃO DE 131 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 45M², BEM COMO A INFRAESTRUTURA DO ENTORNO DAS REFERIDAS UNIDADES, ITENS INTEGRANTES DA REPACTUAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, A SEREM DIVIDIDAS ENTRE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS, COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, CONFORME CONTRATO CENTRAL - CR Nº 0163817-93/2005", conforme disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SIN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER

RETIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Partes: DER/RN e a firma: COSERN

Processo nº 03310008.000795/2020-31

Publicado no D.O.E. nº 14.721 do dia 28/07/2020. Onde se lê: Valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Leia-se: Valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Natal(RN), 28 de Julho de 2020.

Eng.º Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 017, de 02/07/2020, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de CONEXÕES DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DO TIPO PE100 para a construção de gasodutos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição

dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 28 de julho de 2020.

João Solon de Medeiros Júnior

Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 28/07/2020

Acordo de Empréstimo n.º: 8276-BR

Edital NCB nº 059/2020

O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, solicitou um Empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), para o financiamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável (Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Construção de Obras estruturantes voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem Propostas, para a Contratação de Pessoa Jurídica, POR LOTES, para a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de Galpões para Armazenamento de Feno na cidade Ipanguaçu/RN, construção de Centros de Manejo para Matrizes e Reprodutores (Caprinos), nas cidades de Cruzeta/RN e Reforma do Centro de Formação de Inseminadores de São Gonçalo do Amarante, no valor estimado de: LOTE I - GALPÕES: R\$ 777.990,10 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), LOTE II - CENTROS DE MANEJO (Caprino): R\$ 173.963,31 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) e LOTE III - REFORMA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE INSEMINADORES: R\$ 231.264,78 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.183.218,19 (hum milhão cento e oitenta e três mil, duzentos e dezoito reais e dezenove centavos).

O Edital revisado poderá ser consultado na Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964 e adquirido, por meio do sítio eletrônico: http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes_abertas&id=6. Os interessados poderão obter maiores informações na Comissão de Licitação ou através do E-mail: obrasgovernocidadao@gmail.com.

Informamos que publicada suspensão em 23 de abril de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), seção 3, fl 113 e no Diário Oficial do Estado (DOE), por motivo de alterações no Edital, fica reaprazada para o dia 01 de setembro de 2020 as 10:00 horas. As Propostas deverão ser entregues no (a) endereço acima, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de: Lote 1 - Galpões: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo, R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), no caso de Seguro Garantia, Lote II - Centro de Manejos: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo e, R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no caso de Seguro Garantia, emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante e Lote III - Reforma do Centro de Formação de Inseminadores: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo e R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), no caso de Seguro Garantia, emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante, e serão abertas às 10:05 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

A sessão ocorrerá na data e horário acima indicado, no auditório da Secretaria de Planejamento e Finanças, endereço já mencionado, no entanto poderá se dar por videoconferência, caso se mantenham as ordens de isolamento e medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 29.599, de 08 de abril de 2020, publicado em 09/04/2020 no Diário Oficial do Estado, o qual dispõe também sobre a realização de sessões presenciais de licitação e dá outras providências e manifestação da Doua Procuradoria Geral do Estado à consulta realizada nos autos do processo nº 00210043.003419/2020-11.

Caso a sessão ocorra por videoconferência, os licitantes serão comunicados através do site do projeto os detalhes para a participação e os procedimentos serão divulgados em tempo hábil para a viabilização da participação dos interessados.

O Concorrente poderá apresentar Proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

Natal, 28 de julho de 2020.

Ronaldo Barros Pereira

PRESIDENTE CMEI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/PSA/2017

Processo nº 00210068.000646/2020-15

Processo Original nº 4016/2016-6

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.

Proponente: Associação Comunitária dos Produtores Familiares do Sítio Jurema e Adjacência

Município - Triunfo Potiguar/RN

Interviente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Objetivo - Prorrogação de Prazo

Data: 27 de julho de 2020

Convênio Nº 156/PSA/2017

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interviente, José Ferreira Filho -Proponente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO DE OBRAS.

Processo nº: 00210060.001018/2020-19

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: Jonas Jamaik Queiroz; CPF: 090.671.624-18.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: prorrogação do contrato original até dia 30 de março de 2021, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do Pagamento: Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos Serviços especificados no Anexo A - Termo de Referência, a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais) que deverão ser pagos durante a vigência contratual, na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o CONTRATADO e o INSS patronal. O CONTRATANTE custeará com recursos do Projeto Governo Cidadão - Custos Operacionais - as despesas com eventuais transportes aéreos, deslocamentos e diárias relacionadas com a prestação dos referidos Serviços.

Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2020.

Para o Exercício Financeiro de 2021: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Amparo Legal: cláusula terceira do Contrato n.º 105/2019 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/07/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Jonas Jamaik Queiroz, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO DE OBRAS

Processo nº: 00210060.001020/2020-98

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: Wigenes José Fernandes do Nascimento; CPF: 083.644.744-13.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: prorrogação do contrato original até dia 30 de março de 2021, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do Pagamento: Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos Serviços especificados no Anexo A - Termo de Referência, a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) que deverão ser pagos durante a vigência contratual, na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o CONTRATADO e o INSS patronal. O CONTRATANTE custeará com recursos do Projeto Governo Cidadão - Custos Operacionais - as despesas com eventuais transportes aéreos, deslocamentos e diárias relacionadas com a prestação dos referidos Serviços.

Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2020.

Para o Exercício Financeiro de 2021: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Amparo Legal: cláusula terceira do Contrato n.º 102/2019 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/07/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Wigenes José Fernandes do Nascimento, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018 - SERVIÇOS EVENTUAIS DE ALIMENTAÇÃO - BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E COFFEE BREAK).

Processo nº: 00210055.001728/2020-18

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: PASTÊIS E MASSAS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 09.509.234/0001-33.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03 de agosto de 2020, por doze (12) meses, limitados pelo prazo do término do empréstimo junto ao Banco Mundial.

Do Preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.

Amparo Legal: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 32.1 do termo de contrato epigrafado.

Data da Assinatura: 27/07/2020

Assinaturas: FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, pela Contratante, e CHARLLIS ALEXANDRE FAUSTINO LIMEIRA DA SILVA, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo, por força dos poderes delegados pelo Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve Adjudicar e Homologar o resultado do Shopping n.º 350/2020, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas Para Atendimento de Famílias Quilombolas, processo n.º 02010003.001265/2020-81, da seguinte forma: Com a menor proposta no valor de R\$ 508.701,72 (Quinhentos e oito mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos) à empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE, CNPJ n.º 17.002.520/0001-36, consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Elementos de Despesa: 44.90.32 - Material de Consumo, Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2020.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao relatório de ID: 2840166, apurando-se o aspecto formal do procedimento.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 015/2020

Processo Administrativo nº 00210062.000467/2020-20

Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Cessionária: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.

Vigência: O termo de cessão terá vigência entre 14 de março de 2016 e 31 de março de 2021

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Cedente e Francisco Canindé de Araújo Silva pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 015/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	QUANT.	TOMBO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Câmara p/ monitoramento de segurança, mod. Speed Dome IPC 6525-Z3 0 2MP 30x zoom (60fps, g=4 5-135, OES) - Marca Huawei	00210038.005 116/2019-79	140	18194 a 18333	5.177,42	724.838,80
02	Sistema de armazenamento denominado Storage, modelo 5500 V-5, Marca Huawei	00210038.005 116/2019-79	01	18334	374.768,94	374.768,94
03	Computador de rede denominado Switch, modelo S5720 - 28x SI, Marca Huawei	00210038.005 116/2019-79	08	33189 a 33196	6.508,72	52.069,75
04	Câmara fixa c/ iluminador infravermelho p/captura de placa de veículos, modelo DS-2CD7026, marca Hikvision	00210038.005 121/2019-81	44	33145 a 33188	14.753,24	649.142,56
05	Gabinete metálico para fixação em poste	3 621 69/2016-8	164	31960 a 32123	1.731,10	283.900,40
06	Gabinete metálico (outdoor) refrigerado para ativos de rede com 16U de altura	3 621 69/2016-8	08	31952 a 31959	2.880,34	23.042,72
07	Joystick para movimentação de câmeras móveis	3 621 69/2016-8	20	31894, 31897, 31898, 31901, 31904, 31907, 31910, 31915, 31918, 31920, 31923, 31925, 31928, 31931, 31934, 31937, 31940, 31945, 31946 e 31949	3.555,26	71.105,20
08	Jog dial	3 621 69/2016-8	20	31893, 31895, 31900, 31903, 31906, 31909, 31911, 31913, 31916, 31919, 31922, 31926, 31929, 31933, 31936, 31939, 31942, 31943, 31948 e 31951	Relacionado	Relacionado
09	Keypad	3 621 69/2016-8	20	31896, 31899, 31902, 31905, 31908, 31912, 31914, 31917, 31921, 31924, 31927, 31930, 31932, 31935, 31892, 31938, 31941, 31944, 31947 e 31950	Relacionado	Relacionado
10	Licença de uso de software tipo VMS com funcionalidade de reconhecimento de placas de veículos incluindo em instalação e configuração da solução. Sendo licença para 140 câmeras PTZ, 44 câmeras fixas para LPR e 20 licenças para uso dinâmico em câmeras PTZ.	00510074.001 341/2019-33	01	Relacionado	226.639,91	226.639,91
11	Poste de concreto com todas as ferragens necessárias para fixação de câmera móvel	3 621 69/2016-8	164	15208 a 15371	1.005,82	164.954,48
12	Unidade de rádio tipo assíncrono para sistema de comunicação ponto - multiponto, incluindo site SURVEY	3 621 69/2016-8	58	31393 a 31450	2.640,79	153.165,82
13	Unidade de rádio tipo base para sistema de comunicação ponto - multiponto	3 621 69/2016-8	11	31451 a 31461	15.156,41	166.720,51
14	Enlace rádio tipo ponto a ponto com 300 MBPS de capacidade	3 621 69/2016-8	09	31462 a 31470	23.001,99	207.017,91
15	Nobreak 3 KVA com banco de baterias e start up	3 621 69/2016-8	08	31491 a 31498	3.273,12	26.184,96
16	Nobreak 2 KVA com banco de baterias e start up	3 621 69/2016-8	29	31479 a 31507	2.644,30	76.864,70
17	Fibra ótica com 12 fibras, incluindo lançamento, acessórios, ferragens e fusões	3 621 69/2016-8	50.000	Relacionado	6,83	341.400,00
18	Computador com placa de vídeo monitor de 21"	3 621 69/2016-8	17 34	31508 a 31524 31526 a 31558	9.405,53 Relacionado	159.894,01 Relacionado
-	TOTAL GERAL	-	-	-	-	3.701.710,67

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de serviços contínuos de empresa especializada em publicação de jornal de grande circulação estadual de comunicados de interesse da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8225/2020 - SGPR/GBP/PR.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 19 de agosto de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 29 de julho de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 28 de julho de 2020.

Crizóstimo Felix de Lima Souza

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.00857 - SEI Nº 03210327.000201/2020-35 - CONTRATANTES: CAERN / MGF COMERCIO SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.448/000120. OBJETO: Aquisição de motobomba, conforme ARP 0275/2019. VALOR: R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO: Conforme termo de referencia05 (cinco) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001502/2020 da Conta nº 7014. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016.

Natal/RN, 21 de maio de 2020.

Crizóstimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01180 - SEI Nº 03210386.000090/2020-62 - CONTRATANTES: CAERN / BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.417.993/0001-90. OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de produção de adesivos para veículo da frota própria e locada da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, incluindo confecção dos adesivos, conforme Dispensa de Licitação nº 0036/2020. VALOR: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). PRAZO: 05 (cinco) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001419/2020 da Conta nº 3017. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016.

Natal/RN, 22 de julho de 2020.

Crizóstimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01193 - SEI Nº 03210327.000316/2020-20 - CONTRATANTES: CAERN / CONSTRU-TORA SÃO BENTO LTDA Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.499.738/0001-07. OBJETO: Aquisição de cabo em cobre, conforme ARP 103/2019 VALOR: R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001906/2020 da Conta nº 2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

Crizóstimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Requisição Administrativa PROCESSO SEI 00610237.000073/2020-19

Objeto: Aquisição direta de MEDICAMENTOS, quais sejam: 200 de caixas FENTANILA; e 260 caixas de MORFINA, que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia Sars-Cov-2 no Estado do Rio Grande do Norte, evitando, assim, possíveis ameaças à saúde pública, com base no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos Reais)

Empresa Beneficiária: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria Administrativa

SEM EFEITO

Tornar sem Efeito ao publicação do Extrato de Dispensa -Aquisição Direta - PROCESSO SEI 00610237.000073/2020-19 que foi publicado no DOE nº 14.721 do dia 28/07/2020 a página nº 9.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1771/2020 - PROCESSO 00610081.003562/2020-35-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOSIEUDNA MIKELANIA DE SOUSA OLIVEIRA LEAL.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JOSIEUDNA MIKELANIA DE SOUSA OLIVEIRA LEAL.

Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1602/2020 - PROCESSO 00610081.003386/2020-31-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANDRÉA VIRGINIA NÓBREGA DE OLIVEIRA FURTADO.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.

VALOR: R\$ 2.186,28

PERÍODO: 24/07/2020 a 23/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANDRÉA VIRGINIA NÓBREGA DE OLIVEIRA FURTADO.

Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1756/2020 - PROCESSO 00610081.003549/2020-86-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA JANAILDE DE SOUZA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA JANAILDE DE SOUZA.

Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1785/2020 - PROCESSO 00610081.003579/2020-92-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.

VALOR: R\$ 2.186,28

PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA.

Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1814/2020 - PROCESSO 00610081.003602/2020-49-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KALIANE MARIA DOS SANTOS.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO KALIANE MARIA DOS SANTOS.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1788/2020 - PROCESSO 00610081.003581/2020-61-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GISLAINE MATEUS BEZERRA DE MEDEIROS SOUZA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO GISLAINE MATEUS BEZERRA DE MEDEIROS SOUZA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2060/2020 - PROCESSO 00610081.003863/2020-69-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JEFFERSON NASCIMENTO DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 21/07/2020 a 20/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JEFFERSON NASCIMENTO DA SILVA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1510/2020 - PROCESSO 00610081.003291/2020-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LICELENA INOCÊNCIO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 09/07/2020 a 08/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LICELENA INOCÊNCIO.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1817/2020 - PROCESSO 00610081.003605/2020-82-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA CRISTINA PINTO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANA CRISTINA PINTO.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1539/2020 - PROCESSO 00610081.003319/2020-17-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA LUIZA DE MELO LIMA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 08/07/2020 a 07/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANA LUIZA DE MELO LIMA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1859/2020 - PROCESSO 00610081.003652/2020-26-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e CLEIDE REGINA BEZERRA DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO CLEIDE REGINA BEZERRA DA SILVA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1935/2020 - PROCESSO 00610081.003730/2020-92-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SOLANGE MARIA PALHARES DE OLIVEIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 21/07/2020 a 20/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SOLANGE MARIA PALHARES DE OLIVEIRA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1717/2020 - PROCESSO 00610081.003418/2020-07-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IDAMIRES FERNANDES DE LIMA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO IDAMIRES FERNANDES DE LIMA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1633/2020 - PROCESSO 00610081.003416/2020-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VERIDIANA MARINHO DE LIMA MOURA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO VERIDIANA MARINHO DE LIMA MOURA.
Natal, 27 de Julho de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 11/07/2020.

Lote 1	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1.1	EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS: Equipamento de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, constituído por ponta perfurante E/OU ponta em cruz tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médio, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal graduado, com capas protetoras nas extremidades. Utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via enteral. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, contendo especificação do material, marca, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Equipamento original específico para bomba de infusão, recomendado pelo fabricante.	UNID.	65.000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda./ EM03230000	20,86
1.2	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS: Equipamento de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médio, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete). Possuir injetor lateral (tipo "Y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução de 1,5 µm que permita filtrar até mesmo as soluções injetadas pelo injetor lateral conforme Normas ISSO 8536-8 e 8536-4 e conector terminal com capas protetoras nas extremidades. Utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, contendo especificação do material, marca, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Equipamento original específico para bomba de infusão, recomendado pelo fabricante.	UNID.	75.000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda./ EM04210000	20,85
1.3	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS: Equipamento de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC com compostos filtrantes de radiações luminosas, intermediado por segmento de silicone grau médio, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete). Possuir injetor lateral (tipo "Y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução de 1,5 µm que permita filtrar até mesmo as soluções injetadas pelo injetor lateral conforme Normas ISSO 8536-8 e 8536-4 e conector terminal com capas protetoras nas extremidades. Utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, contendo especificação do material, marca, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Equipamento original específico para bomba de infusão, recomendado pelo fabricante.	UNID.	25.000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda./ EM04220000	17,10
Obs.: O GANHADOR DO LOTE COMPROMETE-SE EM FORNECER AS BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E DE REFERÊNCIA DA SESAP/RN						

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1958/2020 - PROCESSO 00610081.003755/2020-96-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MAILDE ANDRADE MARTINS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MAILDE ANDRADE MARTINS.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1968/2020 - PROCESSO 00610081.003763/2020-32-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALEXANDRA CHACHA GOMES NUNES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ALEXANDRA CHACHA GOMES NUNES.
Natal, 27 de Julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2006/2020 - PROCESSO 00610081.003788/2020-36-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IVANICE GRETCHEN BATISTA DO NASCIMENTO FONSECA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20
 PERÍODO: 22/07/2020 a 21/01/2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO IVANICE GRETCHEN BATISTA DO NASCIMENTO FONSECA.
 Natal, 27 de Julho de 2020.

SEAP- CRH
 EXTRATO DO CONTRATO 2065/2020 - PROCESSO 00610081.003872/2020-50-SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA.
 OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
 VALOR: R\$ 1.240,20
 PERÍODO: 25/07/2020 a 24/01/2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA. Natal, 27 de Julho de 2020.

SEAP- CRH
 EXTRATO DO CONTRATO 2012/2020 - PROCESSO 00610081.003809/2020-13-SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA EVANIRA NUNES DE SOUZA.
 OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de COPEIRO.

VALOR: R\$ 1.045,20
 PERÍODO: 24/07/2020 a 23/01/2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA EVANIRA NUNES DE SOUZA. Natal, 27 de Julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2020 - HGT - 1ª CHAMADA.
 O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo prestação de locação de equipamentos para laboratórios, com o objetivo de apresentarem cotação de mercado para a locação de um equipamento para a execução de hemogramas, com no mínimo 34 parâmetros e diferencial de 05(cinco) partes diferenciadas de grade de dispersão, com fornecimento de todos os insumos necessários e com manutenção inclusa por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 60 meses, para 2.030(dois mil e trinta) exames/mês, para apresentarem cotação de mercado destinado à deflagração de um certame licitatório através do Processo nº 006.10338.000114/2020-21/HGT.
 Os interessados deverão comparecer a esta unidade de saúde, sito à Rua Cônego Monte, 110-Quintas-Natal/RN, telefone (84) 3232-7951, no horário comercial, durante o período compreendido entre 29/07 a 04/08 do corrente ano, com a finalidade de apresentar a cotação de mercado.
 Ou ainda para maiores informações através dos endereços/e-mail: hgisdetrigueiro@bol.com.br, ou dmateriaishgt@gmail.com.
 Dr. André Luciano de Araújo Prudente.
 Diretor Geral /HGT.
 Natal/RN, 28 de Julho 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procuradora de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procuradora de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020-PGJ*

Aos 16 de JULHO de 2020, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1.328, Sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, Fone: (84) 3351-3609/2364, E-mail: anovasolucao@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, representado pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 318.226.143-68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
21	TROFÉUS PERSONALIZADOS, conforme demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	100	29,00	R\$ 2.900,00
22	MEDALHAS PERSONALIZADAS, conforme demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	100	3,88	R\$ 388,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
23	CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	500	13,65	R\$ 6.825,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

A Nova Solução Eireli

*Republicada por incorreção

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 181/2020

PROCESSO Nº: 20.23.0616.0000011/2020-68

EMPENHO Nº: 181/2020

OBJETO: Contratação do serviço de garantia e suporte técnico para os servidores e switches do fabricante Dell pertencentes a infraestrutura de Datacenter do MPRN.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda, Ed Antares Center, Quadra CCSW 05 Bloco B1 Lote 2, Lojas 25, 29, 87, 91 e 95, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.680-550 CNPJ: 03.263.975/0001-09

VALOR: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

BASE LEGAL: Dec. Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 24 de julho de 2020

Natal/RN, 24 de julho de 2020

PUBLIQUE-SE

(assinado de forma digital)

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (JARDINEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Odilon Gomes de Lima, 1716, Capim Macio, natal/RN, CEP 59078-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0001-56 OBJETO: Alteração do teor da cláusula décima nona (das disposições finais), por meio da inclusão do item 19.10 e 19.10.1, do contrato inicial firmado em 25/09/2017. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

Natal/RN, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 202306210000056202039

Documento nº 533848 assinado eletronicamente em 27/07/2020 19:35:27

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1c869533848

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2020-PGJ, REFERENTE A EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES, NA FORMA AJUSTADA.

DOADOR: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS (LAR ESPÍRITA DA VOVOZINHA), com sede na Avenida Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-380, Natal/RN, Telefone: (84) 3223-1907 / 99151-8950 / 99152-3744; E-mail: lardavovozinha@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.951/0001-02

OBJETO: Doação de bem permanente - equipamento de informática, pertencente ao acervo do DOADOR, a ser transmitido à Associação Espírita Enviados de Jesus - Lar Espírita da Vovozinha, para utilização em suas atividades, cujo interesse social faz-se evidente. Descrição: Notebook MARCA HP MODELO 4320S - Tombo nº PGJ0007486. VALOR: O valor total estimado na cifra de R\$ 308,70 (trezentos e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Para a efetivação do presente termo de doação é dispensável a licitação, conforme ato exarado em 10/07/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.712 de 16/07/2020, parte integrante do Processo de Gestão Administrativa nº 20.23.0614.0000004/2020-93-PGJ, nos termos do artigo 17 inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPONTANEIDADE DO ATO: O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito no item 1.2 deste termo, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

DATA DA DOAÇÃO: 23 de julho de 2020.

Natal/RN, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 20230614000004202093

Documento nº 534006 assinado em 27/07/2020 19:36:59

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 86e59534006

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2020-PGJ, REFERENTE A EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - LAE, PARA UTILIZAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES, NA FORMA AJUSTADA.

DOADOR: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

DONATÁRIA: LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - LAE, com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 3001, Conjunto Pirangi 3ª Etapa, Neópolis, CEP: 59.088-510, Natal/RN, e-mail: larevangelico.lae@bol.com.br, Telefone: 3217-3905 / 98703-4736, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.589.186/0001-78.

OBJETO: Doação de bem permanente - equipamento de informática, pertencente ao acervo do DOADOR, a ser transmitido à Associação Espírita Enviados de Jesus - Lar Espírita da Vovozinha, para utilização em suas atividades, cujo interesse social faz-se evidente. Descrição: Notebook MARCA HP MODELO 4320S - Tombo nº PGJ0007560.

VALOR: O valor total estimado na cifra de R\$ 308,70 (trezentos e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Para a efetivação do presente termo de doação é dispensável a licitação, conforme ato exarado em 10/07/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.712 de 16/07/2020, parte integrante do Processo de Gestão Administrativa nº 20.23.0614.0000004/2020-93-PGJ, nos termos do artigo 17 inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPONTANEIDADE DO ATO: O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito no item 1.2 deste termo, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

DATA DA DOAÇÃO: 23 de julho de 2020.

Natal/RN, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 20230614000004202093

Documento nº 534007 assinado eletronicamente em 27/07/2020 19:37:42

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d16ea534007

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2020-PGJ, REFERENTE A EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS RGN, PARA UTILIZAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES, NA FORMA AJUSTADA.

DOADOR: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

DONATÁRIA: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS RGN, com sede na Rua Abreulândia, nº 77, Planalto, CEP: 59.073-090, Natal/RN, Telefone: (84) 3218-0134, e-mail: ciadeadern@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.712.127/0001-45.

OBJETO: Doação de bem permanente - equipamento de informática, pertencente ao acervo do DOADOR, a ser transmitido à Associação Espírita Enviados de Jesus - Lar Espírita da Vovozinha, para utilização em suas atividades, cujo interesse social faz-se evidente. Descrição: Notebook MARCA HP MODELO 4320S - Tombo nº PGJ0007556.

VALOR: O valor total estimado na cifra de R\$ 308,70 (trezentos e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Para a efetivação do presente termo de doação é dispensável a licitação, conforme ato exarado em 10/07/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.712 de 16/07/2020, parte integrante do Processo de Gestão Administrativa nº 20.23.0614.0000004/2020-93-PGJ, nos termos do artigo 17 inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPONTANEIDADE DO ATO: O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito no item 1.2 deste termo, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

DATA DA DOAÇÃO: 23 de julho de 2020. Natal/RN, 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 20230614000004202093

Documento nº 534005 assinado eletronicamente em 27/07/2020 19:38:31

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 348cd534005

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

AVISO Nº 2020/0000242952

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 089.2014.000008, instaurado com o objetivo de "apurar o regular funcionamento do Hospital Maternidade Anatólio Cândido de Medeiros - APAMI, como também a correta prestação de serviços de atendimentos médicos pela referida entidade e pelo Município de Carnaúba dos Dantas", podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Acari/RN, 24 de julho de 2020.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL

Rua Zenon de Sousa, s/nº, Centro, Umarizal, RN. CEP 59.865-000.

Telefone/fax: (84) 3397-2678 - E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL Nº 094.2016.000116

OBJETO: Averiguar possível despesa de água servida nas Ruas Almáquio Dias e Professora Lucineide, Município de Umarizal.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DESPESA DE ÁGUA SERVIDA. PROBLEMA RESOLVIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. EX VI DO ART. 31 DA RESOLUÇÃO Nº 002/2008-CPJ.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais, e com base nos arts. 30, da Lei nº 8.625/93, 31, inciso XVII, 76, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e 9º, § 1º da Lei 7.347/85, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, delibera pela PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, pelos pontos de fato e de Direito doravante articulados:

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto visa apurar despejo irregular de água servida por parte do cidadão "Toinho de Achietá".

Compulsando os autos, observa-se que o problema da água servida foi localizado nas Ruas Almáquio Dias e Professora Lucineide. Foi realizada Perícia Técnica pelo Caop Meio Ambiente.

A Prefeitura Municipal foi acionada para resolver a questão, inclusive por meio da Vigilância Sanitária. A priori, sem sucesso com o morador recalcitrante.

Após muitas atuações da Prefeitura, por meio do Ofício nº 078/2020- GP, incluso nos autos, há a informação de que o problema foi resolvido, inclusive juntou-se relatório fotográfico.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que dá nova regulamentação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório, de que tratam os artigos 70 a 76 da Lei Complementar nº 141/96, e dá outras providências, regulamenta que:

Art. 31. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, na hipótese de se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá fundamentadamente o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Portanto, ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto investigado e a surgindo provas ou indícios de ilegalidade que ensejem propositura de demanda judicial ou administrativa, é caso de arquivar o procedimento. O mesmo se diga dos casos em que, apesar de uma ilegalidade que tenha ensejado a deflagração da investigação, o problema seja solucionado ao longo do procedimento e não haja remanescido dano ao erário.

No presente caso, de acordo com as provas colhidas ao longo da instrução realizada, observou-se que o problema foi resolvido. De fato, o autor do fato foi recalcitrante, como informado várias vezes pelo Município. Mas, ao fim e ao cabo, a questão foi resolvida, como informa o Ofício nº 078/2020-GP, acompanhado por relatório fotográfico.

A rigor, a questão se enquadraria como problema de vizinhança, mas, de qualquer forma, havendo sido resolvido e havendo a pacificação social daquele microcosmos, o MP entende solucionada a questão que originou o procedimento.

Assim, após a instrução do feito, não restou demonstrada, por prova ou indício, qualquer ilegalidade, de sorte que, ausente justa causa para prosseguimento da investigação ou ajuizamento de ação, outra atitude senão o arquivamento do presente procedimento.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, ARQUIVO o presente procedimento vez que, instruído o feito e esgotadas as diligências relevantes, inexistente fundamento para a continuação da investigação ou para propositura de qualquer medida judicial, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008-CPJ/MPRN.

À Secretaria Ministerial para as comunicações, notificações dos interessados (por cópia do presente Despacho) e demais formalidades indicadas na Resolução nº 002/2008-CPJ/MPRN, especialmente encaminhando ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do RN.

Umarizal, 20 de julho de 2020

(assinado digitalmente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX Promotor de Justiça

1/8MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL

Rua Zenon de Sousa, s/nº, Centro, Umarizal, RN. CEP 59.865-000.Telefone/fax:

(84) 3397-2678 -E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 094.2017.000942

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: Averiguar Investigar a licitude dos Pregões nºs 02,03,04/2014, para aquisição de combustível em Umarizal. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais, e com base nos arts. 30, da Lei nº 8.625/93, 31,

inciso XVII, 76, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e 9º, § 1º da Lei 7.347/85, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, delibera pela PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, pelos pontos de fato e de Direito doravante articulados:

1-RELATÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado de ofício instruído com cópia dos Pregões Presenciais nº02/2014, 03/2014 e 04/2014 do Município de Umarizal, e processos de pagamento.

2/8Não se vê dos considerando ou da Portaria de instauração qualquer elemento que indique a forma como a documentação aportou aos autos. O Caop do Patrimônio Público emitiu a Consulta nº20156018477 em que analisou os três procedimentos. Os achados de auditoria localizados foram os seguintes:1) não há indício de superfaturamento;2) constatou-se que só havia dois postos de combustível no município (fato público e notório);3) o prazo entre a publicação do edital e a data da sessão respeito ao interstício mínimo determinado pela Lei nº10.520/2002;4) houve uma correção na data da cotação de preços realizada pela ELAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES, o que seria indício de montagem5) no Pregão nº02/2014, fls. 23 (termo de autuação), há um post-it com os dizeres "rever data";6)a empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis nas licitações, infringindo a cláusula 59.7 do Edital, motivo pelo qual deveria ter sido inabilitada. É relevante deixar registrado que provavelmente no momento de o MP escanear a documentação por oportunidade da virtualização, parte de um procedimento foi juntado em outro, o que dificulta de sobremaneira a análise dos autos. Em dúvida se tal confusão estava nos processos licitatórios ou se ocorreu na digitalização do MP, solicitou-se cópia dos três pregões novamente.

A cópia de cada processo ficou com mais de 250 megabites, de forma que a Prefeitura subiu para nuvem e mandou o link para o e-mail da Promotoria. Acessando esse autos, cujo link segue abaixo, pode ser constatado que nos Pregões os processos estão devidamente organizados com as folhas em ordem. É o relatório.

3/82 -FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que dá nova regulamentação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório, de que tratam os artigos 70 a 76 da Lei Complementar nº 141/96, e dá outras providências, regulamenta que:Art. 31. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, na hipótese de se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá fundamentadamente o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório. No presente caso, é preciso lembrar que o próprio CAOP-PP, na Consulta, informou que:1) não há indício de superfaturamento nos preços praticados nos Pregões Investigados;2) constatou-se que só havia dois postos de combustível no município, que é fato público e notório;3) o prazo entre a publicação do edital e a data da sessão respeito ao interstício mínimo determinado pela Lei nº10.520/2002, portanto não houve publicidade restrita.Em seguida, fiz uma análise cuidadosa de cada um dos procedimentos licitatórios. Passo a pontuar os atos principaisdos procedimentos: ?Pregão Presencial nº 02/2014?Todos os atos essenciais foram praticados, estando o processo atuado, tombados, com folhas numeradas, rubricadas e assinadas;?Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial, conforme fls. 101;?Aviso de Licitação divulgado no Portal da Prefeitura, conforme fls. 102;

4/8?Documentos da Licitação enviados do TCE/SAI em 30/12/2013, fls. 103/104;?Certidões de regularidade fiscal e trabalhista emitidas antes da data da Sessão;?Publicação do Termo de Homologação do Pregão no Diário Oficial, conforme fls. 154;?Publicação do Extrato do Contrato, conforme fls. 174;?Relatório Fotográfico da sessão, conforme fls. 180.Pregão Presencial nº 03/2014?Todos os atos essenciais foram praticados, estando o processo atuado, tombados, com folhas numeradas, rubricadas e assinadas;?Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial, conforme fls. 98;?Documentos da Licitação enviados do TCE/SAI em 30/12/2013, fls. 99/100;?Certidões de regularidade fiscal e trabalhista emitidas antes da data da Sessão;?Publicação do Termo de Homologação do Pregão no Diário Oficial, conforme fls. 149;?Publicação do Extrato do Contrato, conforme fls. 161;?Relatório Fotográfico da sessão, conforme fls. 163;?Pregão Presencial nº 04/2014?Todos os atos essenciais foram praticados, estando o processo atuado, tombados, com folhas numeradas, rubricadas e assinadas;?Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial, conforme fls. 103;?Aviso de Licitação divulgado no Portal da Prefeitura, conforme fls. 104;?Documentos da Licitação enviados do TCE/SAI em 30/12/2013, fls. 105/106;?Certidões de regularidade fiscal e trabalhista emitidas antes da data da Sessão;

5/8?Publicação do Termo de Homologação do Pregão no Diário Oficial, conforme fls. 157;?Publicação do Extrato do Contrato, conforme fls. 169;?Relatório Fotográfico da sessão, conforme fls. 171.Portanto, o essencial de uma licitação é a publicidade e, nessa linha, os procedimentos foram impecáveis, pois foi dada publicidade amplas às licitações. Também não houve irrisignação, recurso ou denúncia por parte do outro posto. Também é de se registrar que não houve superfaturamento ou sobrepreço, como o próprio Caop constatou. Mas ainda se levantou os seguintes pontos: ?houve uma correção na data da cotação de preços realizada pela ELAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES, o que seria indício de montagem?no Pregão nº02/2014, fls. 23 (termo de autuação), há um post-it com os dizeres "rever data"; a empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis nas licitações, infringindo a cláusula 59.7 do Edital, motivo pelo qual deveria ter sido inabilitada.Sobre a suposta montagem do procedimento, em razão da correção na data da cotação de preços realizada pela ELAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES e post-it com os dizeres "rever data"encontrado no verso do Termo de Autuação, tenho para mim que, malgrado seja um indício de montagem do procedimento, não chega a macular o feito. Explico. O procedimento inicia-se formalmente em 04/12/2013, com o termo de autuação hospedado a fls. 23(onde foi encontrado o post-it). Até esse ponto, não há que se falar em ordem ou fluxo de datas, pois ainda não se trata de procedimento, mas de documentos interno que vão sendo produzidos e armazenados de formal não procedimentalizada.

6/8Ofato é que houve publicidade ampla, com publicação no diário oficial, no site da Prefeitura, com comunicação ao TCE, além da divulgação dos extratos da conclusão da licitação e do contrato. Além disso, há registro fotográfico da sessão. Assim, eventual correção manual de um documento da fase interna (não procedimentalizada do feito), não significa dizer que o procedimento como um todo foi montado, foi uma ficção. Se houvesse outros elementos, especialmente certidões emitidas de forma retroativa, ou incongruência cronológicas de outros documentos, aí sim se teria um conjunto de indícios capazes de se sustentar um juízo de 'montagem de procedimento'. Mas os pontos levantados pelo Caop, a meu juízo, são insuficientes, sobretudo se cotejados com a ampla publicidade dada ao certame. Já

em relação à alegação de que a deveria ter sido inabilitada por não apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis nas licitações, infringindo a cláusula 59.7 do Edital, também discordo do Caop. A razão de ser dos Cadastros de Fornecedores é justamente dispensar apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira", conforme artigo 34 da Lei nº 8.666/93: Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. § 2o É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei. Nessa linha, nos três pregões a licitante vencedora apresentou o seguinte CRC (Certificado de Registro Cadastral): 7/80 documento é auto-evidente efala que a empresa está habilitada para participar de licitações, condicionando à atualização das certidões -que foram apresentadas com a documentação de habilitação! Portanto, não entendo o motivo de o Caop alegar que essa circunstância seria indício de motagem. Se motagem fosse, aí sim é que se traria toda a documentação eventualmente faltante até estar tudo regularizado (e montado!). Nessa linha, e por tudo que justifiquei, entendo que não há justa causa para prosseguir com a investigação, não havendo elementos empíricos para se ajuizar demanda, nem se aprofundar em investigação.

8/83 -DISPOSITIVO

Ante o exposto, ARQUIVO o presente procedimento vez que, instruído o feito e esgotadas as diligências relevantes, inexistente fundamento para a continuação da investigação ou para propositura de qualquer medida judicial, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008-CPJ/MPRN. A Secretaria Ministerial para as comunicações, notificações dos interessados (por cópia do presente Despacho) e demais formalidades indicadas na Resolução nº 02/02008-CPJ/MPRN, especialmente encaminhando ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do RN.

Umarizal, 21 de julho de 2020

(assinado digitalmente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU

Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório nº 093.2019.000118

PORTARIA Nº 2020/0000242276

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO datar de 27 de agosto de 2019 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar a falta de rede de abastecimento de água na Rua Maria Beatriz de Araújo, bairro Abraão Lopes de Sá, em Jucurutu/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Jucurutu/RN.

NOTICIANTE(s): Maria das Graças Bezerra da Silva e Jeanne Pereira Ramalho.

Em tempo, determino as seguintes diligências:

1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018 - CPJ/MPRN);

2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

3 - Reitere-se o ofício retro.

Após, façam-se os autos conclusos.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU

Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório nº 093.2017.000629

PORTARIA Nº 2020/0000242269

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO datar de 28 de junho de 2018 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar suposta inexistência de farmácêuticos em tempo integral, na maioria das farmácias de Jucurutu/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Farmácias do Município de Jucurutu/RN.

NOTICIANTE(s): Marcos Vinícius Rafael da Silva ME.

Em tempo, determino as seguintes diligências:

1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018 - CPJ/MPRN);

2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

3 - À Secretaria Ministerial para formular consulta ao CAOP Saúde, com breve relato do presente procedimento, e questionando se o Ministério Público possui, de fato, atribuição para atuar da demanda, solicitando, em caso positivo, sugestões de diligências.

Após, façam-se os autos conclusos.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU

Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. NF n.º 093.2019.000380

PORTARIA Nº 2020/0000242259

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que cause a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso IV, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a classe do presente procedimento;

RESOLVO converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, IV, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: apurar denúncia sobre a qualidade da água que abastece as comunidades de Barra de Santana e Sitio Aroeira, dano a ecossistema decorrente do represamento do Rio Piranhas/Açu.

Destarte, DETERMINO:

1 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ).

2 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 - Aguarde-se o aprazamento de audiência ministerial.

Segue recomendação deste órgão ministerial.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU

Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório nº 093.2019.000335

PORTARIA Nº 2020/0000242279

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO datar de 20 de agosto de 2019 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar representação, encaminhada através da Ouvidoria do MPRN, com relatos de que pacientes internados no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz são obrigados a custear seus exames, pois o município não está disponibilizando.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Jucurutu/RN.

NOTICIANTE(s): não identificado.

Em tempo, determino as seguintes diligências:

1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018 - CPJ/MPRN);

2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

3 - Cumpra-se o despacho anterior (evento 21).

Após, façam-se os autos conclusos.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO nº 461087/2020/2ºPmJSC

IC - Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000032/2019-52

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e artigos 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos da Constituição Federal (artigos 127 e 129, III), da Constituição Estadual (artigos 82 e 84, III), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93, artigos 1º, 25, IV, "a" e 27, I, parágrafo único, IV) e da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n. 141/96, artigos 1º e 55, IV); CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, nesta incluída a estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa previstos nos artigos 127, caput, 129, inciso III, e 37, caput, todos da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei n. 8.429/92 estabelece que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância de tais princípios no trato dos assuntos que lhe são afetos; CONSIDERANDO que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, segundo pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consolidada por meio da Súmula Vinculante n. 43, revela-se inconstitucional a investidura de servidor, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido, por ofensa aos princípios reitores da Administração Pública e da própria regra do concurso público;

CONSIDERANDO que, durante a apuração dos fatos objeto do presente Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000032/2019-52, restou constatado que as servidoras efetivas Eliane Fernandes da Silva e Maria Lindaci Borges de Oliveira, aprovadas, respectivamente, para os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), encontram-se em desvio de função, ocupando, ambas, o cargo de Técnico de Enfermagem, no município de Coronel Ezequiel/RN; CONSIDERANDO que, desta forma, as referidas servidoras ocupam cargos de conteúdo ocupacional diverso daqueles para os quais ingressaram no serviço público local, em evidente desrespeito ao preconizado pela Súmula Vinculante n. 43, do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que essa situação configura burla ao princípio constitucional do concurso público, tendo potencialidade para causar ônus indevido ao erário, podendo, assim, configurar ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 10 e 11, ambos da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, Sr. Cláudio Marques de Macedo, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providenciem a imediata adoção das providências administrativas necessárias ao retorno das servidoras municipais ELIANE FERNANDES DA SILVA e MARIA LINDACI BORGES DE OLIVEIRA, em desvio de função, aos seus cargos de origem, para os quais foram devidamente aprovadas por concurso público e empossadas; b) providenciem e zelem para que o provimento dos cargos a serem desocupados pelas servidoras se dê pelos candidatos aprovados em concurso público vigente, se contemplados no certame os cargos de técnico de enfermagem, a fim de evitar problemas que comprometam a continuidade da prestação do serviço público, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. As medidas adotadas pela Administração Municipal de Coronel Ezequiel devem ser comunicadas no prazo assinado para as providências recomendadas. Em caso de não acatamento desta recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à espécie.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2020.

Sandra Angélica Pereira Santiago

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

PORTARIA DE CONVERSÃO 515189

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2023.0000049/2020-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, especializada na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 67, IV e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº. 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e artigo 22 da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, e: CONSIDERANDO que, em 14 de janeiro de 2020, foi instaurado procedimento investigatório (procedimento preparatório de inquérito civil) visando apurar a existência de abatedouro clandestino de aves, situado na Av. Olivério Olimpio Neto, B. Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN; CONSIDERANDO que o procedimento teve origem a partir de uma denúncia formulada por denunciante anônimo, posteriormente confirmada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, que realizou fiscalização e constatou, in loco, a inobservância das normas legais e regulamentares que regem a atividade de abate de animais; CONSIDERANDO que foi constatado que o estabelecimento não possui o alvará da Vigilância Sanitária Municipal (SIM) nem da Secretaria de Meio Ambiente do Município; CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º do Decreto

de Lei n.º 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção federal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n.º 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras; CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, estabelece que são competentes para realizar a fiscalização: a) o Ministério da Agricultura nos estabelecimentos mencionados nas letras a, b, c, d, e e f, do art. 3º da Lei Federal 1.283/50, que façam comércio interestadual e internacional; b) a Secretária da Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea anterior, que façam comércio intermunicipal; c) a Secretária ou Departamento de Agricultura dos Municípios, nos estabelecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo, que façam apenas comércio municipal; d) os órgãos de Saúde Pública ou vigilância Sanitária dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea "g" do mesmo art. 3º da Lei 1.283/50; CONSIDERANDO que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá classificar o estabelecimento agroindustrial de bebidas ou de produtos de origem animal como agroindústria artesanal, considerando os costumes, os hábitos e os conhecimentos tradicionais na perspectiva da valorização da diversidade alimentar e do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares (Decreto de Lei n.º 5.741, de 30 de março de 2006, art. 7º-A); CONSIDERANDO que é obrigatória a prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados, em trânsito e comercializados; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.609, de 06 de abril de 2010, que trata da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, em seu art. 8º, inciso I, diz que serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta lei, entre outros, animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; CONSIDERANDO que o abate irregular de animais pode ocasionar, ainda, danos ao meio ambiente, pelo abandono das vísceras e sangue dos animais em locais impróprios; CONSIDERANDO que o Código Municipal de Meio Ambiente de Mossoró (Lei Complementar Municipal n.º 026, de 08 de dezembro de 2008) estabelece que "todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, de parcelamento do solo, incluindo loteamentos, loteamentos fechados, condomínios e conjuntos habitacionais, de instalação de redes de infraestrutura realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoa físicas, e de pesquisa e prospecção de gás e petróleo localizada no território municipal, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévio licenciamento ambiental para a sua localização, instalação e funcionamento, a ser requerida ao órgão responsável pela gestão ambiental do Município"; CONSIDERANDO que o mesmo Diploma Legal, em seu art. 33, dispõe que "a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades, obras e serviços relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, integrante do sistema municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências"; CONSIDERANDO que o conceito de poluidor alcança não apenas o causador direto da poluição, mas também aquele que contribui indiretamente para que ela ocorra (poluidor indireto), conforme previsão do art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81; CONSIDERANDO que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225 CF/88); CONSIDERANDO que a Carta Magna assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196); CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), define poluição como sendo "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos"; CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente sadio; CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a degradação do meio ambiente enseja responsabilização sob as esferas civil, administrativa e criminal do seu causador, segundo preconiza as disposições da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO que, em tema de direito ambiental, deve prevalecer o princípio da prevenção, no sentido de que a tomada de medidas de proteção ao meio ambiente por parte do Poder Público deve se antecipar a ocorrência do dano, uma vez que este, após sua consumação, de regra, é irreparável; CONSIDERANDO (a) as atribuições do Ministério Público Estadual previstas na Constituição Federal de 1988 e nas leis ambientais federais e estaduais que versam acerca da questão dos recursos minerais e; (b) o conteúdo da representação e dos documentos acima descritos; e CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a conclusão do referido procedimento preparatório de inquérito civil, sendo necessária à sua conversão para inquérito civil, com o fim de solucionar adequadamente o caso investigado; Assim considerado, RESOLVE o Promotor de Justiça abaixo indicado, no uso de suas atribuições legais, instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, para a verificação de eventuais irregularidades e ilegalidades. Por conseguinte, determina-se que a Secretaria adote as seguintes providências: a) Autue-se o presente Inquérito Civil e os documentos que o acompanham pelo procedimento de praxe, registrando-se em livro próprio e no Sistema Eletrônico de Cadastro de feitos (e-MP). b) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional - Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 24 da Resolução n.º 12/2018-CPJ. c) Aplique-se ao presente Inquérito Civil o princípio da publicidade dos atos, conforme o art. 29, § 2, inciso I, da Resolução n.º 12/2018-CPJ. d) Em vista do teor da Resolução n.º 22/2020, de 17 de março de 2020, editada pela Procuradoria-Geral de Justiça

(PGJ), que autorizou à adoção de videoconferência para realização de reuniões e audiências no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte, determino a intimação das partes (Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do 3º Pelotão de Proteção Ambiental e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), cientificando-lhes que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão informar o endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para participar da audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça. Saliente-se que o endereço de e-mail é de primordial importância, eis que a audiência será realizada na modalidade de videoconferência através da plataforma "Google Meet", sendo enviado convite para participação, manuais e tutoriais de acesso aos participantes do ato (partes, advogados, interessados, etc.). Ressalte-se que as partes poderão requerer o reaprazamento, justificando a impossibilidade técnica da sua participação, a ser apreciada por este Promotor de Justiça, impondo-se, na hipótese de resistência injustificada ao andamento do procedimento, a aplicação das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis. Com as respostas, tornem para ulteriores deliberações. Mossoró, 15/07/2020.

Domingos Sávio Brito Bastos Almeida
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

PORTARIA DE CONVERSÃO 515185

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2023.0000048/2020-61

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, especializada na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 67, IV e 68, I, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e artigo 22 da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte e CONSIDERANDO que, em 19 de março de 2020, foi instaurado procedimento investigatório (procedimento preparatório de inquérito civil) visando averiguar a ocorrência de poluição sonora causada pelos shows ao vivo e som mecânico realizados frequentemente nas dependências do estabelecimento comercial "Republik Bar", situado na Av. Rio Branco, Centro de Mossoró/RN. CONSIDERANDO que consta nos autos que o Requerido vem causando poluição sonora e perturbação do sossego alheio com a emissão de ruídos em índices acima dos níveis permitidos na legislação competente, uma vez que o mesmo não é dotado de sistema de isolamento acústico (docs. 419111 e 419112); CONSIDERANDO que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Constituição Federal, art. 225); CONSIDERANDO que o art. 3º, inc. III, da Lei Federal n.º 6.938/1981, a qual regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente, disciplina que se deve entender por poluição "... a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos"; CONSIDERANDO que o art. 14, inc. IV, da referida lei prevê que inobstante as "... penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores: IV - à suspensão de sua atividade"; CONSIDERANDO que o inc. I, da Resolução de n.º 001/1990, do CONAMA preceitua que a "... emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução"; CONSIDERANDO que o inc. II, da mesma Resolução preconiza que são "... prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior aos ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT"; CONSIDERANDO que o art. 42, do Decreto-Lei n.º 3.688/1941, Lei das Contravenções Penais estipula que importa em pena de prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa, "... perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: I - com gritaria ou algazarra; II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais; III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; IV - provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda"; CONSIDERANDO que a emissão excessiva e desordenada de sons e ruídos trazem malefícios à saúde, provocando distúrbios físicos, mentais, estresse, problemas auditivos e reflexos diretos nos relacionamentos sociais, pois causam a deterioração da qualidade de vida, atingindo a relação interpessoal, sobretudo quando níveis utilizados não são suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e sossego público; CONSIDERANDO que a poluição sonora atinge o meio ambiente naquilo que é mais caro e precioso para o ser humano inserido na estressante rotina das grandes metrópoles: sua tranquilidade, seu bem-estar e sossego familiar. CONSIDERANDO que a emissão excessiva de ruídos gera vários prejuízos ao bem-estar e à saúde da população. Os danos decorrentes da poluição sonora não se limitam a um simples aborrecimento da vizinhança: a poluição sonora é reconhecida mundialmente como um fator nocivo ao meio ambiente e à saúde pública, conforme demonstrado em inúmeras pesquisas científicas, e destacado por diversas organizações nacionais e internacionais; CONSIDERANDO ser indiscutível que todo cidadão tem direito a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, inclusive, a sonora, sendo que sempre que alguém abusa da emissão de sons ou ruídos, sem tentar impedir ou minimizar suas consequências, está atingindo o meio ambiente em geral; CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente sadio; CONSIDERANDO que a degradação do meio ambiente enseja responsabilização sob as esferas civil, administrativa e criminal do seu causador, segundo preconiza as disposições da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO que, em tema de direito ambiental, deve prevalecer o princípio da prevenção, no sentido de que a tomada de medidas de proteção ao meio ambiente por parte do Poder Público deve se antecipar a ocorrência do dano, uma vez que este, após sua consumação, de regra, é irreparável; CONSIDERANDO (a) as atribuições do Ministério Público Estadual previstas na Constituição Federal de 1988 e nas leis ambientais federais e estaduais que versam acerca da questão dos recursos minerais e; (b) o conteúdo da representação e dos documentos acima descritos; e CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a conclusão do referido procedimento preparatório de inquérito civil, sendo necessária à sua conversão para inquérito civil, com o fim de solucionar adequadamente o caso investigado; Assim considerado, RESOLVE o Promotor de Justiça abaixo indicado, no uso de suas atribuições legais, instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, para a verificação de eventuais irregularidades e ilegalidades. Por conseguinte, determina-se que a Secretaria adote as seguintes providências: a) Autue-se o presente Inquérito Civil e os documentos que o acompanham pelo procedimento de praxe, registrando-se em livro próprio e no Sistema Eletrônico de Cadastro de feitos (e-MP). b) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional - Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 24 da Resolução n.º 12/2018-CPJ. c) Aplique-se ao presente Inquérito Civil o princípio da publicidade dos atos, conforme o art. 29, § 2, inciso I, da Resolução n.º 12/2018-CPJ. d) Em vista do teor da Resolução n.º 22/2020, de 17 de março de 2020, editada pela Procuradoria-Geral de Justiça

documentos acima descritos; e CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a conclusão do referido procedimento preparatório de inquérito civil, sendo necessária à sua conversão para inquérito civil, com o fim de solucionar adequadamente o caso investigado; Assim considerado, RESOLVE o Promotor de Justiça abaixo indicado, no uso de suas atribuições legais, instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, para a verificação de eventuais irregularidades e ilegalidades. Por conseguinte, determina-se que a Secretaria adote as seguintes providências: a) Autue-se o presente Inquérito Civil e os documentos que o acompanham pelo procedimento de praxe, registrando-se em livro próprio e no Sistema Eletrônico de Cadastro de feitos (e-MP). b) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional - Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 24 da Resolução n.º 12/2018-CPJ. c) Aplique-se ao presente Inquérito Civil o princípio da publicidade dos atos, conforme o art. 29, § 2, inciso I, da Resolução n.º 12/2018-CPJ. d) Verificada a inexistência de relação do doc. de ID. 419113 com o objeto destes autos, determino o seu desentranhamento e consequente juntada no procedimento correspondente. e) Face ao teor da Resolução n.º 22/2020, de 17 de março de 2020, editada pela Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que autorizou à adoção de videoconferência para realização de reuniões e audiências no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte, determino a intimação da parte investigada (Republik Bar), cientificando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá informar o endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para participar da audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça. Saliente-se que o endereço de e-mail é de primordial importância, eis que a audiência será realizada na modalidade de videoconferência através da plataforma "Google Meet", sendo enviado convite para participação, manuais e tutoriais de acesso aos participantes do ato (partes, advogados, interessados, etc.). Com a resposta, torne para ulteriores deliberações. Mossoró, 15/07/2020.

Domingos Sávio Brito Bastos Almeida
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

PORTARIA DE CONVERSÃO 515194

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2023.0000050/2020-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições de Curador de Defesa do Meio Ambiente, do Urbanismo, dos Bens de Interesse Histórico, Artístico, Cultural, Turístico e Paisagístico, tomando conhecimento da existência de obra irregular na Rua E. Freire Diógenes, mais precisamente na lateral do prédio de "Chico das Redes", próximo a igreja católica do bairro Abolição III, na cidade de Mossoró, e CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis e sociais e, no presente caso, nos termos dos artigos 5º, XXII, 182 e 225, da CF de 1988, para proteção do ordenamento territorial e urbano e do meio ambiente natural e urbano, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Município de Mossoró; CONSIDERANDO que no mês de outubro de 2019 a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo realizou diligência in loco e embargou as construções edificadas em área pública e de interesse ambiental, de propriedade da extinta Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte (COHAB), atualmente incorporada à Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE; CONSIDERANDO que, repita-se, trata-se de BEM PÚBLICO e que a DATANORTE, como administradora dos Créditos Imobiliários da extinta COHAB-RN, tem a responsabilidade de defender e zelar por esse patrimônio; CONSIDERANDO que a DATANORTE, em vários outros casos de invasão de terras de sua propriedade, valeu-se do poder-dever de defender o seu patrimônio por intermédio de órgãos do Executivo local para a retirada compulsória dos invasores; CONSIDERANDO que são atributos do poder de polícia a autoexecutoriedade e a coercibilidade e que o Poder Executivo, no exercício do seu poder-dever de polícia, deve se valer de medidas repressivas com a finalidade de coagir o infrator a cumprir a lei; CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso I, da Constituição da República, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conservar o patrimônio público; CONSIDERANDO que a área ocupada é de vulnerabilidade ambiental, por se tratar de área que desempenha relevante função ambiental (drenagem de águas pluviais) e que sua ocupação configura infração ambiental prevista no art. 150 da Lei Complementar n.º 026 (Política Municipal do Meio Ambiente), de 08 de dezembro de 2008, bem como caracteriza o crime ambiental previsto no art. 60 da Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/98); CONSIDERANDO que o adensamento populacional em área definida como espaço territorial especialmente protegido trará prejuízos à ordem pública, ao patrimônio público, à ordem urbanística e ao meio ambiente, em razão do decaimento do solo, geração de efluentes, compactação de solo, redução da taxa de infiltração; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, o que a obriga a defender o patrimônio público, o ordenamento urbano e o patrimônio ambiental, exercendo, para tanto, o seu dever-poder de polícia; CONSIDERANDO que, até o momento, a área não só permanece irregularmente ocupada, como tem sido objeto de expansão da invasão inicial, não obstante a possibilidade de exercício do poder-dever de polícia por parte de órgãos do Poder Executivo; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 9.605/98, constitui crime contra a administração ambiental deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental; CONSIDERANDO que a degradação do meio ambiente enseja responsabilização sob as esferas civil, administrativa e criminal do seu causador, segundo preconiza as disposições da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO que, em tema de direito ambiental, deve prevalecer o princípio da prevenção, no sentido de que a tomada de medidas de proteção ao meio ambiente por parte do Poder Público deve se antecipar a ocorrência do dano, uma vez que este, após sua consumação, de regra, é irreparável; CONSIDERANDO (a) as atribuições do Ministério Público Estadual previstas na Constituição Federal de 1988 e nas leis ambientais federais e estaduais que versam acerca da questão do ordenamento territorial e urbano e; (b) o conteúdo da representação e dos documentos acima descritos; e CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a conclusão do referido procedimento preparatório de inquérito civil, sendo necessária à sua conversão para inquérito civil, com o fim de solucionar adequadamente o caso investigado; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e artigo 8º, parágrafo primeiro, da Lei da Ação Civil Pública, objetivando a total apuração dos fatos para, se for o caso, pos-

terior formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento dos autos, além de adoção de outras providências que se entender convenientes, nos termos da lei e determinando, inicialmente: a) A autuação da portaria, registrando-a em livro próprio e no Sistema Eletrônico de Cadastro de Feitos (e-MP). b) Remessa de comunicado eletrônico ao Centro de Apoio Operacional - Meio Ambiente, informando a instauração do presente procedimento (art. 24 da Resolução nº. 12/2018-CPJ). c) Aplicação ao presente Inquérito Civil do princípio da publicidade dos atos, conforme o art. 29, § 2, inciso I, da Resolução nº. 12/2018-CPJ. d) Torno sem efeito os expedientes de IDs. 329646, 329683, 329798 e 329849. e) Encaminhamento de ofício à DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, com cópias do presente despacho e do Documento nº. 272080, requisitando que informe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as providências que serão adotadas para desocupação da área invadida na região do Aboiação IV, valendo-se, se for o caso, dos meios e órgãos existentes na Administração do Município de Mossoró. f) Encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na pessoa da Diretora Executiva Doriana Lígia Burlamaqui de Lima, a fim de que PROCEDA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, em caráter de urgência, VISTORIA na área pública, identificada no Relatório nº 13_Outubro_2019, a fim de reconhecer os detentores ilegais do bem público, valendo-se dos meios e órgãos existentes na Administração do Município de Mossoró, devendo, ainda, informar quanto ao risco ambiental diante do atual comprometimento da função ambiental (drenagem de águas pluviais) do terreno invadido. g) A reiteração do expediente nº 329941, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta. Com as respostas, tornem para ulteriores deliberações.

Mossoró, 15/07/2020..

Domingos Sávio Brito Bastos Almeida

Promotor de Justiça

AVISO Nº2020/0000240633 - 60ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 60ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 116.2016.000257, instaurado para apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 018/2016 - SEARH/Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 24 de julho de 2020.

Afonso de Ligório Bezerra Júnior

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, CEP: 59064-160, Natal/RN

Telefone: (84) 99691-0237 - Email: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 362893

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 042320890000006202011, instaurada com o objetivo de Apurar denúncia da existência de um certame estadual de "brigas de galo" no Rio Grande do Norte bem como a correta destinação dos animais e material apreendidos, podendo os interessados, querendo, apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.

Natal/RN, 17 de julho de 2020.

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

Recomendação nº 2020/0000244131

Inquérito Civil nº 113.2020.000425

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

1. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;
2. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
3. CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
4. CONSIDERANDO que, em regra, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
5. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, ainda, distingue as funções de confiança e os cargos em comissão, em que pese ambos os conceitos sejam conectados à prestação do serviço de direção, chefia e assessoramento;
6. CONSIDERANDO que as funções de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da CF, são "exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo", os cargos em comissão, por seu turno devem ser "preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei";
7. CONSIDERANDO a existência de diferenças básicas: (i) a função de confiança é o acréscimo de atribuições e responsabilidade específicas (chefia, assessoramento e direção) ao cargo já ocupado pelo servidor, é exercida por servidores ocupantes de cargo efetivo, aprovados por concurso público; (ii) o cargo em comissão representa um posto (lugar) no quadro da Administração Pública, ao qual são conferidas atribuições e responsabilidade (aquele indivíduo que irá ocupá-lo), podendo ser preenchido por qualquer pessoa (inclusive os não aprovados em concurso público), observado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira;

8. CONSIDERANDO que a regra é a investidura de servidores por meio de concurso público (os quais podem exercer funções de confiança), enquanto que a exceção é o cargo em comissão, que pode ser preenchido por indivíduo alheio à Administração Pública, isso é, que não pertença ao quadro de servidores efetivos da entidade;

9. CONSIDERANDO que, como dito anteriormente, estabelece, a Constituição Federal de 1988 que concurso público é verdadeiro princípio constitucional, conforme dispõe o art. 37, II da Carta Política. Ainda conforme mencionado dispositivo, seu inciso V traz exceção a tal exigência constitucional ao determinar que:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

10. CONSIDERANDO que, diferentemente do que ocorre com relação aos titulares de cargos de natureza efetiva, os cargos em comissão não precisam de prévia aprovação em concurso público, ficando a cargo do administrador, na sua competência discricionária, escolher os ocupantes desses cargos;

11. CONSIDERANDO que, por se tratar de ato discricionário, surgem algumas complicações quanto ao atendimento do percentual mínimo destinado aos servidores de carreira, pois, na maioria das vezes não há o cuidado para que haja uma proporção entre o número de cargos efetivos e o número de cargos comissionados;

12. CONSIDERANDO que, por serem cargos de livre nomeação e exoneração, entende-se ainda que possuem caráter de provisoriedade, uma vez que seus titulares não adquirem estabilidade;

13. CONSIDERANDO que todos os atos praticados pelo administrador público devem observar os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, tendo em vista o atendimento ao interesse público;

14. CONSIDERANDO que a criação dos cargos em comissão não pode ser feita de forma indiscriminada, com vistas a atender interesses pessoais, devendo ser observado se o provimento desses cargos está se dando em número excessivo sem guardar relação com as reais necessidades da administração;

15. CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil de nº 113.2020.000425, com o escopo de apurar suposta irregularidade nas nomeações de cargo comissionados, feitas durante a COVID-19, na vigência do Decreto Municipal nº 2.450 de 14 de abril de 2020, pela Prefeitura Municipal de Macau;

16. CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

17. CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

18. CONSIDERANDO que foi publicado no Diário Oficial do Município de Macau, na edição de nº 1.615, o Decreto Municipal de nº 2.450, de 14 de abril de 2020, cujo escopo é "Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Macau e artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências";

19. CONSIDERANDO que, a partir da edição do Decreto Municipal de nº 2.450, de 14 de abril de 2020, foram realizadas diversas nomeações para cargos em comissão, a saber, vinte e cinco cargos conforme tabela abaixo:

Item Servidor Cargo Portaria Data

01 João Maria de Lira Assessor Especial CC-2 114/2020 20/04/2020

02 Valmir Ribeiro da Silva Assessor Especial CC-2 115/2020 20/04/2020

03 Wenderson Cavalcante Silva Assessor Especial CC-2 117/2020 20/04/2020

Item Servidor Cargo Portaria Data

04 Ronaldo Silva de Souza Coordenador de Parques, Praças e Jardins CC-4 118/2020 20/04/2020

05 Jussea Santos Leonez Assessor Especial CC-5 119/2020 20/04/2020

06 Antônio Malaquias de Figueiredo Sobrinho Assessor Especial CC-5 120/2020 20/04/2020

07 Mário Paulista dos Santos Silva Coordenador de Infraestrutura Rural CC-4 125/2020 20/04/2020

08 Walfredo Amaro de Souza Assistente de Gabinete CC-6 127/2020 20/04/2020

09 Edna Medeiros da Silva Assessor Especial CC-4 128/2020 24/04/2020

10 Elaine Cristina de Souza Florêncio Assessor Especial CC-5 129/2020 24/04/2020

11 Eduardo Bezerra de Medeiros Assessor Especial CC-5 130/2020 24/04/2020

12 Francisco Joais da Silva Queiroz Assessor Especial CC-1 167/2020 19/06/2020

13 Dalva Ferreira da Silva Assistente de Gabinete CC-6 168/2020 19/06/2020

14 Talita Karla de Assis Silva Assessor Especial CC-4 170/2020 19/06/2020

15 Alderi Dantas de Figueiredo Assistente de Gabinete CC-6 171/2020 19/06/2020

16 Francisco das Chagas Rocha de Figueiredo Assistente de Gabinete CC-6 173/2020 19/06/2020

17 Fábio Carlos Ramos da Silva Assessor Especial CC-3 174/2020 19/06/2020

18 João Wallacy de Oliveira Gomes Assessor Especial CC-4 175/2020 19/06/2020

19 Edimar Tavares do Nascimento Assessor Especial CC-1 177/2020 19/06/2020

20 Carla Juciano Silva dos Santos Assistente de Gabinete CC-6 178/2020 19/06/2020

21 Francisco Antonio da Silva Barbosa Assessor Especial CC-2 181/2020 19/06/2020

22 Francisco Acácio Medeiros Sousa Assessor Especial CC-5 182/2020 19/06/2020

23 Jeane Soares de Souto Aquino Assistente de Gabinete CC-6 183/2020 19/06/2020

24 Fabiano de Oliveira Santos Assessor Especial CC-1 189/2020 19/06/2020

25 Francisco Paulo das Neves Pequeno Assessor Especial CC-4 192/2020 19/06/2020

20. CONSIDERANDO que diante da situação atual de calamidade pública em que se encontra o Município de Macau, tanto pela presença da pandemia causada pelo COVID-19 quanto da queda de receitas públicas, notoriamente veiculada pela mídia local, torna-se desproporcional a nomeação de tantos cargos em comissão ocasionando oneração excessiva ao Erário macauense;

21. CONSIDERANDO que é possível o remanejamento dos servidores públicos que já estavam em atuação perante a municipalidade, no intuito de prestar auxílio à Secretaria Municipal de Saúde de Macau para as ações de enfrentamento à propagação do novo coronavírus, sem que haja oneração aos cofres públicos e, dessa forma, preservando-se a proporcionalidade dos atos administrativos;

22. CONSIDERANDO que as nomeações foram realizadas para funções de assessoramento, sem estar comprovada a qualificação técnica dos indivíduos nomeados para exercer qualquer tipo de apoio técnico, havendo uma burla ao art. 37, inciso V, da CF/88;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macau, Sr. TÚLIO BEZERRA LEMOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da aposição de assinatura comprovando o recebimento desta recomendação ministerial, exonere todos os cargos em comissão cujas portarias foram publicadas após a publicação do Decreto Municipal de nº 2.450, de 14 de abril de 2020, especialmente, mas não exclusivamente, os descritos no item 19 desta recomendação ministerial, assim como se abstenha de realizar novas contratações/nomeações para cargos em comissão sem comprovada qualificação técnica do(a) nomeado(a), enquanto perdurarem os efeitos do decreto mencionado.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público - CAOPPP.

Remeta-se a Recomendação a seu destinatário, requisitando ainda que informe, em 72 (setenta e duas) horas as providências tomadas.

Macau/RN, 27 de julho de 2020

Isabel de Siqueira Menezes

Promotora de Justiça

Ref. 115.2020.000259.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 2020/0000178999

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 20 e artigo 21, inciso I, da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do despacho proferido pela 42ª Promotoria de Justiça de Natal nos autos do Procedimento Administrativo nº. 115.2017.000096, entendendo haver a perda do objeto na execução judicial de título executivo extrajudicial celebrado com o proprietário do imóvel onde funcionava uma academia, posto passar a ali funcionar uma outra empresa que também explora a mesma atividade comercial, sendo a notícia de fato distribuída para esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar as condições de acessibilidade da edificação situada na Avenida Praia de Ponta Negra, 9140, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59092-100, onde funciona uma academia sob a responsabilidade do Sr. João de Oliveira;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuíu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preclina que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de investigar as possíveis irregularidades arquitetônicas em matéria de acessibilidade existentes na edificação localizada na Avenida Praia de Ponta Negra, 9140, Ponta Negra, Natal/RN, onde funciona uma academia de ginástica de propriedade do Sr. João de Oliveira, determinando, para tanto:

a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da portaria de instauração, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;
 c) o registro da instauração do presente inquérito civil no sistema eletrônico, devendo zelar pela inserção do prazo de vencimento, nos termos do artigo 23 da Resolução n.º 012-2018/CPJ-MPRN;
 d) a expedição de ofício requisitório ao investigado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente uma cópia do alvará de funcionamento da academia que funciona na Avenida Praia de Ponta Negra, 9140, Ponta Negra, Natal/RN, documento este obtido junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, além dos atos constitutivos da empresa, oportunidade em que também deverá manifestar-se acerca das condições de acessibilidade da referida edificação, o que poderá ser respondido por e-mail.
 e) o encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura desta Promotoria de Justiça a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do retorno das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, que estão atualmente suspensas em virtude da pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19 (coronavírus), realize uma vistoria técnica na edificação situada na Avenida Praia de Ponta Negra, 9140, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59092-100, devendo emitir um parecer técnico, em igual prazo, esclarecendo se a edificação atende as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes.
 Cumpra-se.
 Natal, 1º de junho de 2020.
 Rebecca Monte Nunes Bezerra
 9ª Promotora de Justiça

Ref. 115.2020.000287.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 2020/0000207741
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 20 e artigo 21, inciso I, da Resolução nº 012-2018/CPJ-MPRN, e, ainda,

CONSIDERANDO informações colacionadas aos autos no sentido de que o imóvel onde funciona da escola ÁGORA EDUCAÇÃO INFANTIL, nome de fantasia das empresas BG Pinto Eireli ME (CNPJ 33.499.685/0001-11), situada na rua Tereza Campos 2492, e MGDG Pinto Eireli ME(CNPJ 33.523.395/0001-66), situada na Rua Tereza Campos, 2470, em Lagoa Nova, Natal/RN, não atende às exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 28 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe, em seu artigo 28, inciso XVI, que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a "acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino", e, em seu § 1º, que "As instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de investigar as possíveis irregularidades arquitetônicas em matéria de acessibilidade existentes na edificação onde se encontra instalado o Ágora Educação Integral, situado à Rua Tereza Campos, 2492, Lagoa Nova, Natal/RN, determinando, para tanto:

a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da portaria de instauração, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução n.º 012-2018/CPJ-MPRN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;

c) o registro da instauração do presente inquérito civil no sistema eletrônico, devendo zelar pela inserção do prazo de vencimento, nos termos do artigo 23 da Resolução n.º 012-2018/CPJ-MPRN;

d) a requisição, por ofício, às empresas que exploram as atividades no ÁGORA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do necessário licenciamento municipal para o desenvolvimento das atividades das empresas, mais precisamente o Alvará de Funcionamento/Licença de Operação, além das autorizações para funcionamento como instituição de ensino, o que deverá ser respondido no prazo de 15 (quinze) dias;

d) O encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura desta Promotoria de Justiça a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do retorno das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, que estão atualmente suspensas em virtude da pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19 (coronavírus), realize uma vistoria técnica na edificação onde se encontra instalado o Ágora Educação Integral, situada à Rua Tereza Campos, 2492, Lagoa Nova, Natal/RN, devendo emitir um parecer técnico, em igual prazo, esclarecendo se a edificação atende as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes.
 Cumpra-se. Natal, 25 de junho de 2020.
 Rebecca Monte Nunes Bezerra
 9ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI
 Rua Manoel Henrique, 321, Centro - São Paulo do Potengi. CEP:59460-000
 Telefone: (84)99972-204
 E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

IC 04.23.2159.0000096/2020-23

PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil nos termos do artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CJP, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos praticada pelo servidor D. A. de A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e do art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: D. A. de A. REPRESENTANTE:

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental;

Considerando que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de ofício; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e III - por determinação do Procurador-Geral de Justiça e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis..."

Considerando que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da Resolução;

Considerando a situação noticiada na Notícia de Fato nº 02.23.2325.0000088/2020-14, informando suposta acumulação irregular de cargos públicos praticada por D. A. de A. no município de São paulo do Potengi/RN;

Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Requisite-se ao Setor de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e da Prefeitura de São Paulo do Potengi, a escala de trabalho do servidor D. A. de A. São Paulo do Potengi/RN, 27 de julho de 2020.
 Sidharta John Batista da Silva Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 60ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN - A 60ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 116.2015.000063, instaurado para - Apurar supostas violação à exigência constitucional de concurso público por parte do ITEP, tendo em vista a existência de servidores que optaram pela lotação com fundamento no Art. 15, do ADCT, da Constituição Estadual, que postularam a mudança de nível com base no art. 17 do ADCT, da Constituição Estadual e a efetivação de tercirizados nos anos de 1991/1992, após o fim do contrato - fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
 Natal/RN, 28 de julho de 2020.
 Afonso Lígório Bezerra Júnior Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
 PROMOTORIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova
 Natal/RN, CEP.: 59064-160
 Telefone: (84) 99691-0233, e-mail: 21pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 006/2020

Objeto: Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Natal, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) Assunto: Conselhos Tutelares Interessados: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas); Conselhos Tutelares do Município de Natal O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal/RN atuar, quanto às atividades dos Conselhos Tutelares de Natal, nas questões relativas à estrutura e funcionamento, ao processo de escolha dos conselheiros, bem como no ajustamento de ação para a destituição destes (art. 1º, XXI, "f", da Resolução nº 012/2009-CPJ); CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública nacional, o que tem demandado diversas ações articuladas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 07/2020-GS/SEMTAS da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas), dispondo sobre o funcionamento dos serviços e equipamentos vinculados ao órgão durante o período de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, tendo sido estabelecido que os conselhos tutelares, através de ato próprio, disciplinar o seu funcionamento (art. 3º, §4º); CONSIDERANDO que, logo no início da pandemia, foi instaurada a Notícia de Fato nº 02.23.2454.0000327/2020-65, diante da notícia de que, supostamente, os conselhos tutelares de Natal teriam decidido suspender o atendimento presencial à população; CONSIDERANDO que, em caráter preventivo, foi expedida a Recomendação nº 001/2020, a fim de que fosse mantido o atendimento presencial, com quantitativo mínimo (e em escala de rodízio) e com a possibilidade de redução do horário de funcionamento do órgão, cumprindo à Semtas assegurar os equipamentos de proteção individual e materiais de higiene e limpeza necessários, conforme os protocolos e orientações das autoridades de saúde; CONSIDERANDO que, posteriormente, confirmou-se que o atendimento presencial nos conselhos tutelares havia sido mantido para os casos urgentes e quando não pudesse ser feito remotamente, tendo sido assegurado também o fornecimento dos itens mínimos para a segurança e proteção dos conselheiros; CONSIDERANDO que, apesar da mitigação das medidas de isolamento social, as recomendações das autoridades sanitárias para a prevenção continuam mantidas, justificando a necessidade de acompanhar o funcionamento dos conselhos tutelares até que seja restabelecida a normalidade do cenário; CONSIDERANDO que, com o atendimento da Recomendação nº 001/2020, não há um fato objetivo a justificar uma investigação ministerial, sendo apenas o caso de acompanhamento de órgãos e serviços públicos; RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OBJETO: Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Natal, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas) e Conselhos Tutelares do Município de Natal PROVIDÊNCIAS INICIAIS: 1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ, promovendo-se a conversão do procedimento de origem (NF nº 02.23.2454.0000327/2020-65); 2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ); 3. Junte-se cópia da Portaria nº 07/2020 da Semtas; 4. Tendo em vista que, apesar das informações reunidas sobre o cumprimento da Recomendação nº 001/2020, não houve resposta formal da Semtas, reitere-se o ofício nº 457873, concedendo-se, desta vez, 30 (trinta) dias para resposta, devendo, novamente, ser encaminhada cópia da Recomendação nº 001/2020 em anexo ao ofício. Natal/RN, 27 de julho de 2020. Mariana Rebelo Cunha Melo de Sá Número do Procedimento: 31232082000009202061 21ª Promotora de Justiça em substituição

A V I S O - PmJ-Parelhas 2020/0000246173

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 100.2017.000244, instaurado em 12 de abril de 2019, com o objetivo de investigar suposto pagamento em duplicidade ao Sr. Almir Bulcão da Silva pelo mesmo serviço prestado, qual seja, distribuição de água potável através de carro-pipa, pelo qual seria remunerado pelo Município de Equador e pelo Exército Brasileiro, no período de janeiro a outubro de 2016. Ademais, os interessados poderão oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Parelhas/RN, 28 de julho de 2020

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
 Promotora de Justiça.

Inquérito Civil 100.2017.000244

Documento 2020/0000246173 criado em 28/07/2020

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
 26ª Promotora de Justiça de Natal
 Rua Tororós, nº 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2020/0000244291

A 26ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do PA - Procedimento Administrativo nº 112.2018.002044.

Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal/RN, 27 de julho de 2019.

Flávia Medeiros
 Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
26ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, nº 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2020/0000244284

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do PA - Procedimento Administrativo nº 115.2018.000146.

Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal/RN, 27 de julho de 2019.

Flávia Medeiros

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
26ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, nº 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2020/0000244273

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do PA - Procedimento Administrativo nº 115.2019.000085.

Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal/RN, 27 de julho de 2019.

Flávia Medeiros

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU

INQUÉRITO CIVIL Nº 072.2020.000264

PORTARIA Nº 244068/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar eventuais irregularidades na contratação do Instituto de Desenvolvimento Humano, CNPJ 10.443.512/0001-86, pelo município de Itajá/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.429/92.

INVESTIGADO(a): Agente político de Itajá/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Publicação do extrato da Portaria no DOE/RN; IV) Oficie-se à Secretaria de Administração de Itajá/RN para que, em 10 dias, encaminhe cópia integral do procedimento que resultou na contratação do Instituto de Desenvolvimento Humano, CNPJ 10.443.512/0001-86, pelo município, devendo ser enviado, ainda, cópia de todos os procedimentos que resultaram em despesas ao município, notas fiscais, pagamentos realizados, prestação de contas e todas as demais documentações referentes ao assunto. Com o requisitório, encaminhe-se cópia da presente Portaria.

Ipanguaçú/RN, 27 de julho de 2020.

Eugênio Carvalho Ribeiro Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 61ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal/RN, Belª. Zenilde Ferreira Alves de Farias, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº. 02.23.2346.0000024/2020-69, tinha como objeto "averiguar a conclusão do serviço de troca de piso e início das aulas na E.M. Tânia Almeida";

CONSIDERANDO as informações apresentadas nos autos quanto à realização de serviços pendentes na Unidade de Ensino, faz-se necessário o acompanhamento da demanda.

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam que " o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições"; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a conclusão do serviço de troca de piso e retomada das aulas na E.M. Tânia Almeida, determinando as seguintes diligências:

1)Junte-se a integralidade dos autos digitais da Notícia de Fato nº. 02.23.2346.0000024/2020-69;

2)Proceda-se a complementação do Ofício n. 358546, que deve ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, via e-mail, acrescentando que, diante do período de suspensão das atividades escolares em virtude do COVID-19, o atual momento torna-se mais apropriado para a conclusão dos serviços pendentes nas Unidades de Ensino, incluindo a Escola Municipal Tânia Almeida;

3)Torno sem efeito o despacho de nº 515144; e;

4)Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, caput, Resolução nº 012/2018-CPJ).

Cumpra-se.

Zenilde Ferreira Alves de Farias

61ª Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 32232122000018202074

Documento nº 534136 assinado eletronicamente por ZENILDE FERREIRA ALVES DE FARIAS

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 27/07/2020 18:43:07

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 21751534136

Aviso

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000385/2019-25, instaurado com o objetivo de apurar legalidade de procedimento licitatório realizado pela Câmara de Vereadores de São Gonçalo do Amarante para aquisição de gêneros alimentícios.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 28 de julho de 2020.

Giovanni Rosado Diógenes Paiva

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreeve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 04.23.2155.0000012/2020-23, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar notícia de suposta necessidade de providências, por parte do município de São Gonçalo do Amarante/RN, para resolver vários problemas na comunidade de Serrinhas; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, caput, da Constituição Federal; INVESTIGADO(a): Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Associação Comunitária, Cultural, Desportiva e de Apoio à Agricultura Familiar das Serrinhas - ASCOMDAFAS; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se. Comunique-se ao CAOP - Patrimônio Público, por email; 2. Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2020.

Giovanni Rosado Diógenes Paiva

Promotor de Justiça em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2278.0000029/2020-47

PORTARIA 527192

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar morte de árvores na rotatória da Cidade das Flores, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 225 da CF.

INVESTIGADO(a): a esclarecer.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 CPJ/RN; III) REITERE-SE o ofício a SEMURB - documento nº 448792, com as advertências de praxe, REQUISITANDO a realização de fiscalização no local, fim de atestar os problemas relatados e suas causas, além de indicar as medidas administrativas adotadas pelo órgão, remetendo relatório de fiscalização (preferencialmente em mídia digital), no prazo de 20 (vinte dias) dias, a esta Promotoria de Justiça; IV) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; V) Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante, 22 de julho de 2020.

LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CÂMARA

Promotora de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO

PORTARIA 2020/0000246301

O 19ª Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de sua atribuição de controle externo concentrado da atividade policial, e com fundamento no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2007 - CNMP, e art. 15 a 19 da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nos seguintes termos: OBJETO: apurar, em caráter preliminar, possíveis falhas na produção da estatística criminal pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia a partir dos dados que devem ser fornecidos pela Polícia Civil e pelo Poder Judiciário.

INTERESSADO: Instituto Técnico-Científico de Perícia e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte. FUNDAMENTO: arts. 37, caput, e 144, §7º, da Constituição Federal; arts. 23 e 809 do Código de Processo Penal I ; art. 43, inciso II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 163/1999 (com a redação determinada pela LCE nº 571/2016).

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Oficiar ao Diretor-Geral do ITEP, com cópia desta portaria, solicitando que informe detalhadamente (inclusive recursos de informática eventualmente utilizados), no prazo de 15 dias: a) como são exercidas as competências estabelecidas nos incisos II e IV do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; b) como é exercida a competência prevista no 809 do Código de Processo Penal, esclarecendo: b.1) se a Polícia Civil cumpre adequadamente o disposto nos arts. 23 e 809, §3º, do Códig o de Processo Penal, inclusive quanto à informação dos juízos aos quais foram distribuídos os inquéritos policiais remetidos ao Poder Judiciário e o número da respectiva distribuição judicial; b.2) se o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte cumpre adequadamente o disposto no art. 809, §3º, última parte, do Código de Processo Penal, com a remessa da terceira parte do boletim individual após o trânsito em julgado da sentença penal;

2) Remeter cópia desta portaria ao CAOP Criminal, solicitando apoio operacional no sentido de informar, com a brevidade possível, quais bases de dados são utilizadas pelos promotores de Justiça com atribuição criminal para consultas aos antecedentes criminais e verificação de possíveis causas impeditivas de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A, §2º, incisos II e III, do Código de Processo Penal, acrescidos pela Lei nº 13.964/2019;

3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 28 de julho de 2020.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,110,Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, fone (84) 99994-0144

PORTARIA 2020/0000246836

O 19ª Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 2º, §7º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18 da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 117.2019.000148 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar a eficiência da Polícia Civil na apresentação de pessoas presas e atuadas em flagrante ao órgão do Poder Judiciário competente para a realização de audiência de custódia e, ainda, da Polícia Penal na condução ao estabelecimento prisional do investigado que tiver a prisão preventiva decretada do referido ato judicial.

INTERESSADAS: Polícias Civil e Penal do Estado do Rio Grande do Norte. FUNDAMENTO: arts. 37 e 144, §§ 4º e 5º-A, da Constituição Federal; art. 310 do Código de Processo Penal (com a redação determinada pela Lei nº 13.964/2019); art. 34, VI, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 (com a redação determinada pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020); Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 (com a redação determinada pela Lei Complementar Estadual nº 664/2020); art. 2º da Resolução CNJ nº 213/2015.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Juntar aos autos a Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid-19, e prevê, no art. 4º, parágrafo único: "As audiências de custódia deverão ser retomadas assim que verificada a possibilidade de serem realizadas junto aos órgãos de segurança pública, observado o regramento previsto na Resolução CNJ nº 313/2020";

2) Remeter cópia digitalizada desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 28 de julho de 2020.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

EDITAL Nº 005/2020-CGMP

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar no auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Macau, na modalidade de mutirão de procedimentos extrajudiciais, nos moldes do § 2º, do art. 1º, da Resolução Conjunta nº 001/2016-PGJ/CGMP e das disposições abaixo:

Art. 1º O prazo para a inscrição de membros do Ministério Público, interessados no auxílio, é de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Poderão se inscrever para o auxílio, Promotores de Justiça oficiais em qualquer entrância. O requerimento de inscrição será dirigido à Corregedora-Geral do Ministério para o endereço de e-mail institucional cgmp@mprn.mp.br.

Art. 3º Os procedimentos extrajudiciais serão distribuídos proporcionalmente entre os 10 (dez) candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela Corregedora-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A participação no auxílio consiste na elaboração da peça a partir da distribuição dos autos entre os Promotores de Justiça inscritos do acervo de procedimentos judiciais que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça de Macau/RN, conforme relação a ser especificada pelo requerente.

§ 1º. O Promotor de Justiça designado para o auxílio deverá devolver os processos que lhe foram distribuídos à Promotoria de Justiça beneficiária, com a manifestação devida, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, justificadamente, por igual prazo.

Art. 5º O auxílio, na modalidade mutirão em procedimentos extrajudiciais, de que trata o presente edital, encontra-se regido pela Resolução Conjunta nº 001/2016-PGJ/CGMP.

Natal/RN, 28 de julho de 2020.

Carla Campos Amico

Corregedora-Geral do Ministério Público

CORONAVÍRUS
COVID-19

Saiba como
proteger você
e sua família.

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo de Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

PORTARIA nº 003/2020 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 28 de julho de 2020
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 03 a 31 de agosto de 2020, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
04	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
06	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
07	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
12	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
13	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
14	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
17	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
18	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal
20	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
21	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
24	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
25	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
26	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
27	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
28	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
31	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA Defensora Pública do Estado Coordenadora do NUPACIV Natal

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausentes a conselheira Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado, em razão do legítimo gozo de férias, bem como o Conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, em razão de legítimo gozo de licença. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Ausente a representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 199/2020-GDPGE, de 21 de julho de 2020. 1) Aprovação da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte: o Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o disposto na Resolução nº 124/2016-CSDP, propôs a atualização da lista de antiguidade na carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 213/2020-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta ata. 2) Processo nº 1.335/2019. Assunto: Conflito de Atribuições (Proposta de Resolução). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, relator dos autos, apresentou proposta de Resolução sobre o conflito de atribuições funcionais entre órgão de atuação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução que dispõe sobre o conflito de atribuições funcionais entre órgão de atuação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. No entanto, em virtude da relação entre a matéria tratada nessa resolução com as definições de atribuições dos núcleos especializados desta Defensoria Pública, a publicação apenas será feita quando do encerramento das deliberações acerca das resoluções de todos os referidos Núcleos. 3) Processo nº 901/2020. Assunto: Regulamentação de Núcleo Especializado (NUDESA). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente se as discussões sobre o texto de proposta de Resolução para regulamento da atuação do Núcleo Especializado e sua correspondente atuação. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução que dispõe sobre o Núcleo de Demandas da Saúde da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e atribuição do respectivo coordenador. 4) Processo nº 902/2020. Assunto: Regulamentação de Núcleo Especializado (NUDEM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente se as discussões sobre o texto de proposta de Resolução para regulamento do Núcleo Especializado e sua correspondente atuação. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução que dispõe sobre o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e atribuição do respectivo coordenador. 5) Processo nº 906/2020. Assunto: Regulamentação de Núcleo Especializado (NURCRIM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente se as discussões sobre o texto de proposta de Resolução para regulamento da atuação do Núcleo Especializado e sua correspondente atuação. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução que dispõe sobre o Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e atribuição do respectivo coordenador. Ainda em deliberação, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte decidiu, ante a necessidade de discussão de novas Resoluções regulamentadoras de cada um dos Núcleos Especializados, publicar as Resoluções regulamentadoras de cada um dos Núcleos Especializados apenas quando do encerramento das deliberações de todos os referidos Núcleos. Por fim, diante da necessidade de dar seguimento à discussão e elaboração das sobreditas resoluções, o Colegiado decidiu por deixar aprazada a 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2020, a ser realizada em 31 de julho do ano corrente, às 09h. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito
Renata Alves Maia
Membro Eleito
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito
José Eduardo Brasil Louro da Silveira Membro Eleito

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 213/2020 - CSDP, de 24 de julho de 2020.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 24 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ORDEM	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGORIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
			ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira	Especial*	17	00	17	33	06	17	33	06	17	44	09	22	17/10/1951	-
02	Natércia Mana Protásio de Lima	Especial*	11	01	14	11	01	14	41	01	22	41	01	22	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes	Especial*	11	01	14	11	01	14	36	07	04	36	07	04	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	06	02	01	11	10	25	23	07	03	23	07	03	13/04/1974	02
05	Suzyane Iasnaya Bezerra de Góis	Especial*	06	02	01	11	10	25	23	04	11	23	04	11	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	06	02	01	11	10	25	16	08	01	16	08	01	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	06	02	01	11	10	25	16	01	06	17	08	10	30/08/1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	06	02	01	11	10	25	12	07	24	13	06	21	15/07/1978	20
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	06	02	01	11	10	25	12	04	29	16	03	11	26/02/1980	01
10	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	06	02	01	11	10	25	11	10	25	17	11	14	10/02/1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	06	02	01	11	10	25	11	10	25	16	05	07	11/03/1975	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	06	02	01	11	10	25	11	10	25	15	03	08	01/10/1973	18
13	Thiágo Souto de Arruda	Especial*	06	02	01	11	10	25	11	10	25	14	03	18	23/03/1979	13
14	Fabiola Lucena Maia	Especial*	06	00	24	11	10	25	14	03	06	14	03	06	17/11/1981	15
15	Luiziana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	06	00	24	11	10	25	12	10	30	12	10	30	02/08/1978	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	06	00	24	11	10	25	12	09	26	12	09	26	11/06/1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	06	00	24	11	10	25	11	10	25	12	07	18	29/08/1973	11
18	Nelson Munio de Souza Lemos Neto	Especial*	06	00	24	11	10	25	11	10	25	11	10	25	30/07/1977	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	05	10	19	11	10	25	11	10	25	11	10	25	13/07/1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	05	10	19	11	03	22	11	03	22	16	01	09	27/01/1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	05	10	19	11	03	00	12	10	18	12	10	18	08/02/1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	05	10	19	10	10	06	19	06	14	22	11	20	29/06/1960	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	05	10	19	10	10	06	18	11	14	19	09	27	16/08/1968	29
24	Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa	Especial*	05	10	19	10	10	06	18	04	29	18	04	29	06/03/1978	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	05	10	19	10	10	06	17	06	31	18	06	23	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	05	10	19	10	10	06	15	10	04	15	10	04	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	05	10	19	10	10	06	14	09	08	14	09	08	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gargel da Nóbrega Pereira	Especial*	05	10	19	10	10	06	10	10	06	20	01	19	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	05	09	28	10	10	06	13	11	13	11	13	16/11/1976	40	
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	05	09	28	10	10	06	13	00	15	13	00	15	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	05	09	28	10	10	06	12	09	15	13	08	11	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	05	09	28	10	10	06	12	00	28	12	00	28	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	05	09	28	10	10	06	10	10	06	13	05	29	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	05	07	26	10	10	06	10	10	06	10	10	06	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	05	07	26	10	10	06	10	10	06	10	10	06	14/02/1978	31
36	Otilia Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	05	07	26	10	10	06	10	10	06	10	10	06	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	05	07	26	10	10	06	10	10	06	10	10	06	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	05	07	26	09	05	08	13	04	06	17	07	29	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	09	06	09	09	06	09	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	07	01	11	07	01	11	25/05/1988	09
41	Anna Paula Brito Cavalcante Andrade	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	12	08	15	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	08	06	06	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	07	00	23	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	04	08	04	09/01/1991	03
45	Lúcia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	04	05	18	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	28/07/1989	17
49	Tatiana Josviak Davila	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	21/09/1990	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categoria	01	07	17	03	08	28	03	08	28	03	08	28	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categoria	01	07	17	03	08	01	07	03	29	11	10	30	23/02/1988	14
53	Gabriel de Carvalho Ribeiro	3ª Categoria	01	07	17	03	07	26	05	03	04	05	03	04	19/03/1991	01
54	Renata Silva Couto	2ª Categoria	01	05	16	03	03	17	03	03	17	03	17	30/12/1987	18	
55	Ana Beatriz Gomes Fernandes	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	13	05	01	13	05	01	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	09	06	09	06	09	28/05/1984	22	
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	05	10	17	05	10	17	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	02	10	25	07	06	23	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	02	10	25	06	09	05	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	01	05	16	02	10	25	02	10	25	02	10	25	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	1ª Categoria	01	05	16	02	01	20	02	01	20</					

68	Bruno Sá Andrade	Substituto	00	10	28	00	10	28	00	10	28	06	10	18	10/01/1982	4**
69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	Substituto	00	09	02	00	09	02	00	09	02	00	09	02	11/12/1986	41
70	Vinicius Araújo da Silva	Substituto	00	06	02	00	06	02	00	06	02	00	06	02	04/02/1986	40
Notas																
* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)																
** Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.																

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior
Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito
Renata Alves Maia
Membro Eleito
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito
José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Eleito

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 206/2020 - CSDP, de 18 de janeiro de 2020.
Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020.

O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se. Lave as mãos frequentemente.

Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção. Se você faz parte do grupo prioritário, procure a unidade de saúde mais próxima.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

Ricardo R J Ribeiro CPF: 051.286.324-58 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para atividade de extração mineral (AREIA), numa área de 40,00 hectares com volume de extração de 1.500 m³/mês, localizado ao leito do Rio, Zona Rural do Município de Fernando Pedroza/RN
Ricardo R J Ribeiro
Requerente/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERFIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.913.971/0001-86, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para o Posto de Combustível, localizado na Av. Jerônimo Rosado, Nº 417, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-970.
Charlie Batista dos Santos Schumaikel
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Asa Branca IV Energias Renováveis S.A. CNPJ 11.681.456/0002-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação - RLO com prazo de validade até 08/12/2020 em favor do empreendimento Subestação Coletora Asa Branca IV, localizada na BR 406 Km 76, SN, Município de João Câmara, Zona Rural, Rio Grande do Norte.
Daniel Araque Prada
Procurador

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ABRANTE CONFECÇÕES EIRELI ME, 12.161.371/0001-34), torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 15/06/2026, em favor do empreendimento fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, localizada em Avenida Santa Luzia, nº2013B, Cobé, Vera Cruz/RN.
Rômulo de Abrante Cardozo
Diretor

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2020-149928/TEC/LO-0070, com validade até 28/07/2023, para linha do poço 7ET0824RN, com 1498,29m, localizada no Campo de Estreito, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Licença de Operação nº 2020-149926/TEC/LO-0069, com validade até 28/07/2023, para linha do poço 7ET0858RN, com 1697,90m, localizada no Campo de Estreito, Município de Alto do Rodrigues/RN.

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2020-149661/TEC/RLS-0070, com validade até 30/07/2023, para acesso ao poço 7FP0349RN, com 54,80m, localizado no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pendências/RN.

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149410/TEC/RLO-0223, com validade até 28/07/2023, para Oleoduto EC-PL-A / Duto 24", com 10" x 460m, localizado no Campo de Palmeira, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149384/TEC/RLO-0210, com validade até 28/07/2023, para 09 poços 7PL0059RN, 7PL0060RN, ..., 7PL0066RN e 7PL0067RN, localizado no Campo de Palmeira, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147851/TEC/RLO-1027, com validade até 28/07/2023, para o poço 7CAM1148RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147848/TEC/RLO-1024, com validade até 28/07/2023, para linha de surgência do poço 7CAM1148RN, com 1192,03m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO

Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FAMOSA PECUÁRIA E PISCICULTURA LTDA., CNPJ 27.120.136/0002-72, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada (LS), com prazo de validade até o dia 20/07/2026, em favor da pecuária, localizada na Fazenda Famosa, Sítio Gravier, S/N, CEP 59.678-000, Zona Rural, Tibau/RN
Richard August Muller
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

POSTO DE COMBUSTÍVEL SV EIRELI, CNPJ: 37.107.706/0001-67, torna público está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, para um Posto de Revenda de Combustíveis, localizado a Rua Expedito Alves, S/N, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.
VICTOR EMANOEL PEREIRA DE MORAES
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO, CPF 009.874.964-17, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de saibro e cascalho, numa área de 10ha, inserida na poligonal do Processo DNPM 848101/20, localizada na Fazenda Bela Vista, Município de Areia Branca-RN
ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO
Requerente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO, CPF 009.874.964-17, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de saibro e cascalho, numa área de 10ha, inserida na poligonal do Processo DNPM 848102/20, localizada na Fazenda Mar e Terra, Município de Areia Branca-RN
ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO
Requerente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2020, de 13 de julho de 2020, torna público que esta aberta Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é: A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS OU

QUE VENHAM A INTEGRAR, o Edital poderá ser adquirido através do sítio do Consórcio: www.cprss.com.br/editais/ e/ou e-mail: cprss1@gmail.com, sendo que o envio dos documentos poderá ser realizado de 29/07/2020 a 21/08/2020, com sessão pública a ser realizada às 12h do dia 21/08/2020 na sede da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó), na Av. Teotônio Freire, 1296 - JK - Currais Novos/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.
Lagoa Nova/RN, 27 de julho de 2020.
José Flávio Cardoso da Silva
Presidente da CEL

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE PROJETOS LTDA, 24.494.187/0001-95 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença Simplificada para a Usina Fotovoltaica Ponta do Mel I e Usina Fotovoltaica Ponta do Mel II, localizadas na Rodovia RN-076, s/nº, Sítio Cumarú, Riacho da Cruz/RN;

Licença Simplificada para a Usina Fotovoltaica Ponta do Mel III e Usina Fotovoltaica Ponta do Mel IV, localizadas na Rodovia RN-177, s/nº, Sítio Santa Terezinha, Riacho da Cruz/RN;

Licença Simplificada para a Usina Fotovoltaica Ponta do Mel V e Usina Fotovoltaica Ponta do Mel VI, localizadas na Rodovia BR-405, nº 1.000, Sítio São Benedito, Apodi/RN.

Pedro Miguel de Araújo Mateus
Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

NECTARVIS PROCESSAMENTO DE FRUTAS LTDA, CNPJ: 08.602.452/0001-55 torna público que está requerendo ao "Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA", a Renovação da Licença Simplificada - RLS Nº 2013-069375/TEC-RLS-0547 para "Industria de Processamento de Frutas", localizada na Fazenda Santo Inácio, Distrito de Aningas, Zona Rural do município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.
NECTARVIS PROCESSAMENTO DE FRUTAS LTDA

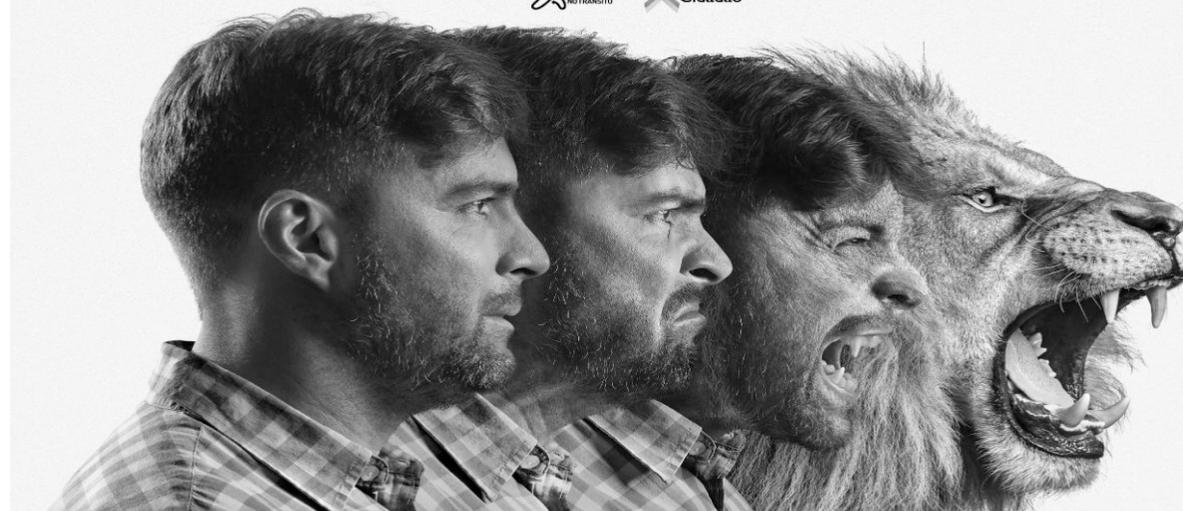
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Waldira Ribeiro de Brito, CNPJ: 08.496.440/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LRO para operação do supermercado vital, localizada Av. dos Arrecifes, Centro, 1340, CEP 59585-000, São Miguel do Gostoso/RN
Fabio Ribeiro de Brito
Administrador

NÃO DEIXE O TRÂNSITO LHE TRANSFORMAR.



**USAR CELULAR NO TRÂNSITO
É INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA**



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3309 NATAL, 29 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS **AVISO LICITATÓRIO**

Tomada de Preço nº 0007/2020

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0007/2020; objeto: contratação de empresa especializada para construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da rua principal da comunidade Vila nova e da rua Lourival Fonseca - no bairro Pacheco no Município de Carnaubais/RN, recebimento dos envelopes no dia 13/08/2020, até 08h00min no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN, situada na Praça Santa Luzia, 20, centro, Carnaubais/RN. 28/07/2020, Maiores informações de 08h00min as 12h00min pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl022020@gmail.com. Janaina Bezerra, pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS **ATO AVISO LICITATÓRIO**

Tomada de Preço nº 0008/2020

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0008/2020; objeto: contratação de empresa especializada para recuperação das estradas vicinais do Município de Carnaubais/RN, recebimento e abertura dos envelopes no dia 13/08/2020, às 09h00min no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Carnaubais/RN, 28/07/2020, Maiores informações de 08h00min as 12h00min pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl022020@gmail.com. Janaina Bezerra Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS **AVISO LICITATÓRIO**

Tomada de Preço nº 0009/2020

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0009/2020; objeto: contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Maternidade Santa Luzia no Município de Carnaubais/RN, recebimento e abertura dos envelopes no dia 13/08/2020, às 10h00min no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Carnaubais/RN, 28/07/2020, Maiores informações de 08h00min as 12h00min pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl022020@gmail.com. Janaina Bezerra Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS **AVISO LICITATÓRIO**

Tomada de Preço nº 0010/2020

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0010/2020; objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem de diversas ruas em CBUQ, no Município de Carnaubais, recebimento e abertura dos envelopes no dia 13/08/2020, às 09h00min no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Carnaubais/RN, 28/07/2020, Maiores informações de 08h00min as 12h00min pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl022020@gmail.com. Janaina Bezerra Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020** **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2020: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia 17/08/2020 as 08h30min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com. Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: ETHNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / CNPJ 08.198.611/0001-06, item: 02 - R\$ 1.510,00; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ 12.520.483/0001-34, itens: 01 - R\$ 365,00, 03 - R\$ 175,00 e 04 - R\$ 292,00. Macaíba/RN, 24/07/2020. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO COM 50 KG, TIJOLO DE 08 FUROS E TIJOLO BRANCO, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: R D EXPRESS COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ: 23.320.896/0001-91, item: 04 - R\$ 24,94 e RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, item: 05- R\$ 493,00. Macaíba/RN, 27/07/2020. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, CAMINHÃO DE 10.000 LITROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.348.041/0001-15, item: 01 - R\$ 339,00. Macaíba/RN, 28/07/2020. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Macaíba/RN, torna público que em concordância com o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil George Tiago da Costa - CREA: 210813199-0 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pela análise da documentação técnica e o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, opinando pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, decidiu a Comissão pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso apresentado em conformidade com os pareceres emitidos. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para a decisão final. Macaíba/RN, 27/07/2020. CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.
D E C I S Ã O

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna publico que após análise do processo licitatório, referente o recurso apresentado pela empresa licitante AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, na Concorrência nº 001/2020, fundamentado no parecer técnico do Engenheiro Civil George Tiago da Costa - CREA: 210813199-0 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto pela empresa RATIFICANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação fundamentada nos pareceres apresentados. Macaíba/RN, 28/07/2020. Telmo Guerra da Fonseca. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 03/08/2020 às 09h00 e encaminhará copia para análise do Setor de Engenharia. A ata e as propostas financeiras ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cplmacaiba@gmail.com. Macaíba/RN, 28/07/2020. CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE NOVAS ENFERMARIAS PARA AMPLIAÇÃO DE NOVOS LEITOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00072/2020. DOTAÇÃO: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde 1016- Construção, Reforma e/ou Manutenção de Unidades de Saúde 2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2036 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde 10010000 - Recursos Ordinários 10.031 - Fundo Municipal de Saúde 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 1015 - Construção, Reforma e/ou Manutenção de Unidades de Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10010000-Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 30/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00071/2020 - 28.07.20 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 236.088,31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00073/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00073/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO EQUIPAR OS LEITOS DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 179.318,00.
Jardim de Piranhas - RN, 28 de Julho de 2020
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00073/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO EQUIPAR OS LEITOS DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ ATÉ ÀS 10H DO DIA 05/08/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.
LAGOA NOVA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.
JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
AVISO DE NULIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO A NULIDADE TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EPIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. A REFERIDA NULIDADE DECORRE DA INOBSERVÂNCIA NA INTEGRALIDADE DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, ELENCADE NO ART. 37 DA CF/88.
LAGOA NOVA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.
JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020 - Processo nº 616006/2020

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 12 de agosto de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica sob o nº 34/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação em horas de tratores e/ou

máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário a execução dos serviços, atendendo as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.
Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2020.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 039/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 04/08/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 28/07/2020. Pregoeiro/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29 de julho de 2020 até 13 de agosto de 2020, as inscrições para o processo de credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RAIOS X. EDITAL e INFORMAÇÕES, inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.saomiguel.rn.gov.br, na aba LICITAÇÕES ou poderão ser solicitados pelo e-mail: credenciamento@saomiguel.rn.gov.br.
São Miguel/RN, 28 de julho de 2020.
Maria Francimara de Evangelista Lopes
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA com o intuito de obter INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM SEUS VENCIMENTOS. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.
Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da concessão do pedido, com as ressalvas de praxe. Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.
Após, arquivar-se na pasta funcional do(a) Requerente.
Canguaretama/RN, 24 de JULHO de 2020.
Maria de Fátima Borges Marinho
Prefeita do Município de Canguaretama/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 - PMSN/RN
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 330/2019 de 17 de setembro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 11HS do dia 13 de agosto de 2020. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.
Sítio Novo/RN, 28 de julho de 2020.
Pedro Yago Alves de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO INTERTRAVADO E REALIZAÇÃO DA DRENAGEM NO TRECHO DA RUA AFONSO TEIXEIRA, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA E PRAÇA NO CRUZAMENTO DA RUA PAULO AFONSO COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN.
A V I S O
O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS", referente a licitação acima especificada., visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados, que teve como vencedora a empresa: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 09.235.353/0001-45. Prazo recursal na forma da Lei. Informações através e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Parnamirim/RN, 28 de julho de 2020.
Islen Rocha Barros
Presidente da CPL/SEMOP

Museu da Imprensa Eloy de Souza

16 anos

Nesse dia 13 de Novembro, o **MIES** comemora **16 anos** de sua criação. Venha nos visitar para saber um pouco mais da história da tecnologia gráfica e da imprensa potiguar.

Aberto de **Segunda a Sexta**
Das **8h30 às 16h00**

Para agendamentos | (84) 3232 6864

Endereço | Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira



Museu da Imprensa
Eloy de Souza

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

368957P05W9-38GK344G82W-80487W4G4W

